



OFÍCIO Nº 230/2022/SINFRA/ROO

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2022

A,
Secretaria Municipal de Planejamento

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.Sa., o Termo de Referência (em anexo) com a finalidade de instaurar o processo licitatório de Registro de Preços, referente **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890**, para atender as necessidades do município de Rondonópolis/MT.

As despesas orçamentárias ocorrerão, conforme dotação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.
UNIDADE: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 15.451.2103.1095 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 572
FONTE DO RECURSO: 15000000000

ANÁLISE DA CONTROLADORIA - SEPLAN EM ____/____/____

(X) DEFERIDO () INDEFERIDO Nº DA RESERVA: _____

GERENTE DO DEPTO DE CONTROLADORIA GERAL
SEPLAN

Grazielle Pereira Pontes
Matrícula: 1556658
Gerente de Núcleo de Projetos e
Captação de Recursos

Atenciosamente,

Alfredo Vinícius Amoroso
Secretário Mun. de Infraestrutura
Portaria Nº 29.610 de 30/01/2022
Protocolo nº
Recebemos em: 18/03/22
Horário: 17:18
Matrícula
Assinatura

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinatura

S- 402
P- 464
C- 175



TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO SINTÉTICO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo registro de preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890. Destinados com a atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais descritos é necessária em razão da grande demanda dessa Secretaria na realização de sua principal obrigação institucional, essencial ao cumprimento de sua missão pública e no desempenho de suas atribuições, que é de proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes no atendimento às necessidades crescentes.

2.2. O município conta hoje com uma alta demanda de obras de drenagem que requerem um planejamento nos investimentos para o atendimento a essas necessidades, onde o cidadão, que é cumpridor de suas responsabilidades fiscais, tendo com previsão o lançamento de mais dois loteamentos com toda a estrutura de drenagem. Assim tem a administração municipal seu garantidor e cumpridor de sua responsabilidade na aplicação dos recursos provenientes de arrecadações. Em contrapartida, o município realiza obras que beneficiam aos cidadãos, e quando realizadas pela gestão municipal, proporcionam crescimento econômico, por serem obras de grande vulto, acarretando geração de empregos e renda aos trabalhadores da cidade.

2.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela construção, recuperação, restauração e manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem de águas pluviais. Há a necessidade de contratação desta aquisição, visando tornar a malha viária municipal em condições de tráfego seguro e sustentável, bem como oferecer respostas rápidas à população em casos de emergência.

2.4. A presente aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas tem por objetivo a substituição de pontes de madeira que se encontram em precário estado dentro dos limites do municipais, preferencialmente mediante a formalização de parcerias com municípios e consórcios públicos.

2.5. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão pelo sistema de registro de preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do futuro contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

2.5.1. Conforme hipóteses contidas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.715/2018, I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



2.6. Com o intuito de permitir que o município tenha o referido material solicitado como numa espécie de "almoxarifado virtual", tendo a Administração Pública a opção de adquirir os produtos nas quantidades necessárias de acordo com as demandas que vão surgindo da necessidade de manutenção e expansão deste serviço fundamental à segurança e lazer dos munícipes, faz-se necessário a elaboração do presente termo de referência.

2.8 O processo licitatório deverá ser elaborado por itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ampliando a competitividade.

2.9 A metodologia empregada para a estimativa das quantidades descritas teve origem em uma análise média dos valores, e à medida que for havendo necessidade iremos solicitando o serviço contatado em conformidade com a quantidade estimativa.

2.7. Justifica-se que, às quantidades estimadas nos itens apresentados e detalhadas na referida solicitação de 2021 deste Termo de Referência, foram estipuladas com base nas quantidades nos contratos abaixo descritos. Bem como, levando-se em conta ainda, na quantidade de cada item a ser licitado a crescente demanda dos materiais solicitados para realização dos serviços já existentes no município, bem como, para atendimento de outras demandas da mesma natureza. Os quadros abaixo apresentam um comparativo entre a quantidade licitada anteriormente e a quantidade a ser licitada para o ano de 2021.

2.7.1. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 727/2019 – Publicado Diorondon 4.364 de 14/01/2019.

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Licitado	Valor Total
10	Aduela, Seção 1,50 X 1,50 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	1.500	2.106,16	1.684.928,00
11	Aduela, Seção 2,00 X 2,00 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	800	2.235,76	1.788.608,00

2.7.2. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 808/2019 – Publicado Diorondon 4.571 de 07/01/2019.

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Licitado	Valor Total
01	Aduela, Seção 1,50 X 1,50 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	165	1.730,0	288.450,00

2.7.3. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 1038/2020 – Publicado Diorondon 4.885 de 19/02/2021.

Item/cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Licitado	Valor Total
02/116331	Aduela, Seção 1,50 X 1,50 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	100	2.311,20	231.120,00
04/116332	Aduela, Seção 2,00 X 2,00 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	100	2.959,00	295.920,00

2.7.4. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 652/2020 – Publicado Diorondon 4.090 de 30/09/2020

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. T. R.	Valor Total
01/116952	Aduela, Seção 2,00 X 2,00 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	1.560	1.885,00	2.940.600,00



2.7.5. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 858/2021 – Publicado Diarondon 4.885 de 19/10/2021.

Item/cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Licitado	Valor Total
02/120488	Aduela, Seção 1,50 X 1,50 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	300	2.979,00	893.700,00

2.7.6. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 1035/2021 – Publicado Diarondon 5.090 de 09/12/2021

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. T. R.	Valor Total
01/11695 2	Aduela, Seção 2,00 X 2,00 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	293	3.749,00	1.098,457,00

2.7.7. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 297/2021 – Publicado Diarondon 5.090 de 02/08/2021

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. T. R.	Valor Total
20349	Tubo de concreto 1.200 mm PA-1	UN	500	570,00	285.000,00
20348	Tubo de concreto 1.000 mm PA-1	UN	300	370,00	111.000,00

2.7.8. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 411/2021 – Publicado Diarondon 5.090 de 05/07/2021

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. T. R.	Valor Total
20348	Tubo de concreto 1.000 mm PA-1	UN	700	370,00	259.000,00

2.7.9. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 477/2021 – Publicado Diarondon 5.090 de 26/07/2021

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. T. R.	Valor Total
119581	Tubo de concreto 1.000 mm PA-2	UN	300	459	137.700,00
119583	Tubo de concreto 1.500 mm PA-2	UN	300	1.099,00	329.700,00

2.7.10. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 662/2021 – Publicado Diarondon 5.090 de 16/09/2021

Seq	Códigos	Especificação do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	119581	Tubo de Concreto Armado 1.000mm, classe PA-2	300	R\$ 459,00	R\$ 137.700,00
09	119582	Tubo de Concreto Armado 1.200mm, classe PA-2	500	R\$ 739,00	R\$ 369.500,00
10	119583	Tubo de Concreto Armado, 1.500mm, classe PA-2	700	R\$ 1.099,00	R\$ 769.300,00



2.7.11. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 1034/2021 – Publicado Diorondon 5.090 de 09/12/2021

Itens/Códigos	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20350	Tubo de Concreto Armado 1.500mm, classe PA-1	737	R\$ 855,00	R\$ 630.135,00
119.581	Tubo de Concreto Armado 1.000mm, classe PA-2	400	R\$ 459,00	R\$ 183.600,00
119.583	Tubo de Concreto Armado, 1.500mm, classe PA-2	450	R\$ 1.099,00	R\$ 494.550,00

2.7.12. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 297/2021 – Publicado Diorondon 4.958 de 07/06/2021

Itens	Produto	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
20346	Tubo de Concreto 600mm	1.500	R\$ 165,00	R\$ 247.500,00
20347	Tubo de Concreto 800mm	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00
20348	Tubo de Concreto 1.000mm	300	R\$ 370,00	R\$ 111.000,00
20349	Tubo de Concreto 1.200mm	500	R\$ 570,00	R\$ 285.000,00

2.7.13. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 661/2021 – Publicado Diorondon 5.048 de 13/10/2021

Códigos	Especificação do Produto	Un	Qtade	Valor Unitário	Valor Total
20347	Tubo de Concreto Armado 800mm -Classe PA-1	Un	500	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00

2.7.14. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 661/2021 – Publicado Diorondon 5.048 de 13/10/2021

05	120491	Tubo de Concreto 400 mm Classe PA-1	Un.	1500	R\$ 139,00	R\$ 208.500,00
----	--------	-------------------------------------	-----	------	------------	----------------

2.2.1. PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA NO ANO DE 2022 VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE ADUELA:

Item	Código e Descrição	PRE-MOLDADOS	TRIPOLLO	RONDOTUB OS	ATA REGISTRO DE PREÇO 305/2021	DE V. Médio Estimado
116331	Aduela, Seção 1,50 X 1,50 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	R\$:3.850,00	R\$:4.070,00	R\$:4.100,00	R\$:2.979,00	R\$:3.749,75
116332	Aduela, Seção 2,00 X 2,00 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	R\$:4.920,00	R\$:5.390,00	R\$:5.230,00	R\$:3.749,00	R\$:4.822,25

Fonte: Os valores estimados acima descritos, foram extraídos da média de pesquisa de mercado, via orçamentos emitidos por fornecedores, e o preço público retirado de ata de registro de preço 305/2021 pregão eletrônico 86/2021 do município de Rondonópolis Mato grosso.

Alisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
REA-MT 032620



2.2.2 PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA NO ANO DE 2022 VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE TUBO:

Item	Código e Descrição	Pré Moldados Rondonópolis	Rondotubos artefatos de concreto	Construtubos	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 305/2021	V. Médio Estimado
120491	Tubo de concreto 400mm Classe PA-1	R\$:165,00	R\$: 150,00	R\$: 176,00	R\$:139,00	R\$:157,50

Fonte: Os valores estimados acima descritos, foram extraídos da média de pesquisa de mercado, via orçamentos emitidos por fornecedores, e o preço público retirado de ata de registro de preço 305/2021 pregão eletrônico 86/2021 do município de Rondonópolis Mato grosso

2.2.3 PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA NO ANO DE 2022 VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE TUBO:

Item	Código e Descrição	Pré Moldados Rondonópolis	Rondotubos artefatos de concreto	Constrotubos	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2021	V. Médio Estimado
20346	Tubo de concreto 600mm Classe PA-1	R\$:255,00	R\$: 250,00	R\$: 285,00	R\$:165,00	R\$: 238,75
20347	Tubo de concreto 800mm Classe PA-1	R\$:315,00	R\$:320,00	R\$: 335,00	R\$:260,00	R\$: 307,50

Fonte: Os valores estimados acima descritos, foram extraídos da média de pesquisa de mercado, via orçamentos emitidos por fornecedores, e o preço público retirado de ata de registro de preço 62/2021 pregão eletrônico 19/2021 do município de Rondonópolis Mato grosso.

2.2.4 PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA NO ANO DE 2022 VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE TUBO:

Item	Código e Descrição	Pré Moldados Rondonópolis	Rondotubos artefatos de concreto	Tripolo	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2021	V. Médio Estimado
20348	Tubo de concreto 1000mm Classe PA-1	R\$:395,00	R\$:410,00	R\$:693,00	R\$: 370,00	R\$:467,00

Fonte: Os valores estimados acima descritos, foram extraídos da média de pesquisa de mercado, via orçamentos emitidos por fornecedores, e o preço público retirado de ata de registro de preço 62/2021 pregão eletrônico 19/2021 do município de Rondonópolis Mato grosso.



2.2.5 PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA NO ANO DE 2022 VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE TUBO:

Item	Código e Descrição	Pré Moldados Rondonópolis	Rondotubos artefatos de concreto	Tripolo	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2021	V. Médio Estimado
119581	Tubo de concreto 1000mm Classe PA-2	R\$:420,00	R\$:490,00	R\$:1.001,00	R\$:459,00	R\$:592,50
20349	Tubo de Concreto 1.200mm - Classe PA-1	R\$:530,00	R\$:575,00	R\$:1.127,50	R\$:570,00	R\$:700,62
119582	Tubo de Concreto 1.200mm - Classe PA-2	R\$:650,00	R\$:690,00	R\$:1.870,00	R\$: 739,00	R\$:987,25
20350	Tubo de concreto 1500mm Classe PA-1	R\$:900,00	R\$:935,00	R\$:1.683,00	R\$: 855,00	R\$:1.093,25
119583	Tubo de concreto 1500mm Classe PA-2	R\$:1.150,00	R\$:1.150,00	R\$:1.903,00	R\$:1.099,00	R\$:1.325,50

Fonte: Os valores estimados acima descritos, foram extraídos da média de pesquisa de mercado, via orçamentos emitidos por fornecedores, e o preço público retirado de ata de registro de preço 61/2021 pregão eletrônico 19/2021 do município de Rondonópolis Mato grosso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A presente aquisição fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se a este Termo de Referência, bem como, ao Edital da Licitação e seus anexos.

4. DO PREÇO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carregamento e descarregamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, decorrentes do fornecimento dos referidos materiais solicitados na cidade de Rondonópolis-MT.



4.2. A ARP (Ata de Registro de Preço) terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS PARA SEREM LICITADOS:

5.1. Para atendimento à demanda citada, estimamos que haverá a necessidade de aquisição do material, conforme relacionado na tabela a seguir:

Item	Código e Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	Valor Total
01	116331/Aduela de Concreto Seção 1,50x1,50x1,00 Esp 15cm Tipo 3 Aterro 2,50 a 5,0m, conforme ABNT NBR 15396	UN	400	R\$:3.749,75	R\$ 1.499.900,00
02	116332/Aduela de Concreto Seção 2,0x2,0 x1,00 Esp 15cm Tipo 3 Aterro 2,50 a 5,0m, conforme ABNT NBR 15396	UN	350	R\$:4.822,25	R\$1.687.787,50
03	Tubo de concreto 400mm Classe PA-1	UN	2000	R\$:157,50	R\$ 315.000,00
04	Tubo de concreto 600mm Classe PA-1	UN	2500	R\$: 238,75	R\$ 596.875,00
05	Tubo de concreto 800mm Classe PA-1	UN	2500	R\$: 307,50	R\$ 768.750,00
06	Tubo de concreto 1000mm Classe PA-1	UN	3500	R\$:467,00	R\$ 1.634.500,00
07	Tubo de concreto 1000mm Classe PA-2	UN	1500	R\$:592,50	R\$ 888.750,00
08	Tubo de Concreto 1.200mm – Classe PA-1	UN	2000	R\$:700,62	R\$ 1.401.240,00
09	Tubo de Concreto 1.200mm – Classe PA-2	UN	1000	R\$:987,25	R\$ 987.250,00
10	Tubo de concreto 1500mm Classe PA-1	UN	2000	R\$:1.093,25	R\$ 2.186.500,00
11	Tubo de concreto 1500mm Classe PA-2	UN	1000	R\$:1.325,50	R\$ 1.325.500,00
Valor Total Estimado R\$: 13.292.062,50					



000009

5.2. Todos as aduelas deverão atender as especificações e os requisitos mínimos para fabricação, controle da qualidade e recebimento, conforme Normas ABNT NBR 15396/2018 – Aduelas (Galerias Celulares) de Concreto Armado Pré-fabricado – E todos os tubos Requisitos e Métodos de Ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas 8890, e demais normas relativas aos materiais empregados, bem como todas as normas necessárias à aplicação destas, sendo requisito mínimos:

- Concreto FCK 30 MPA;
- Cobrimento das armaduras de 4 cm
- Resistência para aterro com altura entre 2,00m a 5,00m (Tipo III)
- Concreto Armado

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.

6.5. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

6.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

6.7. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;

6.8. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.10. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamentos de pessoal, transportes, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



- 7.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:
- 7.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos, e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação do objeto, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, entre outras informações relevantes.
- 7.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 7.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 7.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;
- 7.15. Realizar as entregas dos produtos nos endereços fornecidos pelas Secretarias Solicitantes;
- 7.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.
- 7.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência



deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.18. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

7.19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.19.1. Apresentar no mínimo um (1) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público (com assinatura simples sem firma reconhecida) ou privado emitido pelo responsável pela empresa concedente do mesmo com firma reconhecida comprovando que a proponente tem aptidão de desempenho para fornecimento do material compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. Devendo constar do mesmo identificação do signatário, endereço completo, telefone, email, nome completo do declarante e assinatura, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.19.1.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (Proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura – CAU, dentro do seu prazo de validade.

7.19.1.2. Prova de Registro do Engenheiro responsável junto ao CREA ou do Arquiteto responsável com Registro junto ao CAU.

7.19.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

7.19.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.19.4. A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar a Licença Operacional, no momento da contratação, pelo Órgão Fiscalizador competente, conforme obediência a Resolução CONAMA nº 237/97.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

8.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

8.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

8.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Alisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620



8.7.1. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014).

8.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

9. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. O produto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Horário: das 8:00h às 16:00h, de Segunda a Sexta Feira, tendo em vista que, o referido produto será utilizado na malha viária pavimentada e não pavimentada do município de Rondonópolis-MT, os locais de entrega serão conforme o andamento das obras, previamente informado pelo responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Os materiais deverão ser entregues mediante apresentação de Laudos Laboratoriais, sempre acompanhados de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando que os materiais entregues atendem às Normas Técnicas.

9.3. O transporte dos itens licitados até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT, ou a terceiros durante este transporte;

9.4. Realizar a entrega dos produtos, em até 120 h (cento e vinte horas), contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que informará o endereço e a quantidade a ser entregue;

9.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada dentro do prazo acima mencionado, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante do objeto licitado) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nesse sentido, o pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento realizado pelo contratante será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (Conforme Recomendação Técnica nº21/2014).

10.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o qual devera atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

10.3. O servidor designado poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja em acordo, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

11.1.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

11.1.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.4. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

11.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008**. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

11.6. O Município de Rondonópolis-MT. Só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

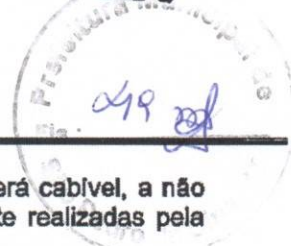
11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620



12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

13.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

13.2.1. Advertência;

- a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

13.2.2. Multa de Mora;

- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
- b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

13.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.



13.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

13.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

14.1.1. A legislação aplicável ao Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

14.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do futuro contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.


Alisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620

Alisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
Matrícula 15.594-35


Alfredo Vinicius Amoroso
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

000016

**CONSTRUTUBOS****BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI-ME**

CNPJ: 24.440.270/0001-81

AV ALBERTO SADDI, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL
RONDONOPOLIS - MT

Telefone: (66) 3421-4151

**Orçamento Construtubos**

Nº: 0000272

Vendedor: NEUZELI RAMOS

Cliente: C00765 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: 1000

Cidade: RONDONOPOLIS-MT

Cep: 7874-002

CNPJ 03.347.101/0001-21

Insc. Est.:

Email: CONSTRUTUBOS@UOL.COM.BR

Produtos do Orçamento Construtubos

Produto	Descrição do Item	Referencia	Marca	Quant.	Vir Unitário	Vir Total
000036	TC MF 800 MM PA 1	000036		1,00	335,00	335,00
000409	TC MF 800 MM PA 2	000040		1,00	398,00	398,00
000409	TC MF 600 MM PA 1	000040		1,00	285,00	285,00
10	TC MF 600 MM PA 2	000040		1,00	355,00	355,00

Cond. Pgto:

Total Bruto: 1.373,00
 Total Desconto: 0,00
 Total Líquido: 1.373,00

Desdobramento das Duplicatas

Número	Data Vencio.	Valor
0000272-1	25/02/2022	1.373,00

RONDONOPOLIS, 25 de fevereiro de 2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

**BRUNA
 BRAGAGNOLO
 PEREIRA**

EIRELI:24440270000

Assinado de forma
 digital por BRUNA
 BRAGAGNOLO PEREIRA
 EIRELI:24440270000181

Dados: 2022.02.25

11:56:01 -04'00'

131

Aureo Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 032620

000017



CONSTRUTUBOS
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI-ME
CNPJ: 24.440.270/0001-81
AV ALBERTO SADDI, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL
RONDONOPOLIS - MT
Telefone: (66) 3421-4151



Emissão: 25/02/2022 14:26:14

Orçamento Construtubos Nº: 0000273

Vendedor: NEUZELI RAMOS

Cliente: C00765 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: 1000 Cidade: RONDONOPOLIS-MT Cep: 7874-002
CNPJ 03.347.101/0001-21 Insc. Est.: Email: CONSTRUTUBOS@UOL.COM.BR

Produtos do Orçamento Construtubos

Produto	Descrição do Item	Referência	Marca	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
000037	TC MF 400 MM PA 1	000037		1,00	176,00	176,00
000038	TC MF 400 MM PA 2	000038		1,00	210,00	210,00

Cond. Pgto: Total Bruto: 386,00
Total Desconto: 0,00
Total Líquido: 386,00

Desdobramento das Duplicatas

Número	Data Venc.	Valor
0000273-1	25/02/2022	386,00

RONDONOPOLIS, 25 de fevereiro de 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

BRUNA
BRAGAGNOLO
PEREIRA
EIRELI:244402700001
81

Assinado de forma digital
por BRUNA BRAGAGNOLO
PEREIRA
EIRELI:24440270000181
Dados: 2022.02.25
14:26:44 -04'00'

Alexson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA- MT 032620

RONDONOPOLIS PRE-MOLDADOS**000018**

RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 29.658.948/0001-10 - Insc.Est: 137139004
AVENIDA O, 363 - DISTRITO INDUSTRIAL - Fone/Fax: (66) 3423-3658 / (00) 0000-0000

Data/Hora : 25/02/2022 14:01:32

Orçamento N° 267

Pag: 1/1

Cliente : 2-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Fantasia : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CNPJ/CPF : 03.347.101/0001-21

I.E/RG :

Telefone :

Endereço : AVENIDA DUQUE DE CAXIAS ,1000 - VILA AURORA - RONDONÓPOLIS - MT

Vendedor : 1-VENDEDOR PADRAO

Nr Controle :

Gr	Código	Descrição	Qtde	Unit R\$	Total R\$
1	1	TC MF 400 MM PAI UN	1,00	150,00	150,00

Parcela Vencimento Valor R\$

Total Bruto R\$: 150,00

Desconto R\$: 0,00

Total Liquido R\$: 150,00

Comprador:

Local de Entrega:

Assinatura do Cliente

OBRIGADO PELA PREFERENCIA, VOCE É QUEM FAZ A DIFERENÇA ! ORÇAMENTO VÁLIDO POR DEZ DIAS.

RONDOTUBOS
ARTEFATOS DE
CONCRETO
LTDA:29658948
000110

Assinado de forma digital
por RONDOTUBOS
ARTEFATOS DE
CONCRETO
LTDA:29658948000110
Dados: 2022.02.25
14:02:42 -04'00'

Asson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620

RONDONOPOLIS PRE-MOLDADOS

000019

RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 29.658.948/0001-10 - Insc. Est: 137139004
AVENIDA O, 363 - DISTRITO INDUSTRIAL - Fone/Fax: (66) 3423-3658 / (00) 0000-0000

Data/Hora : 25/02/2022 11:54:11

Orçamento N° 266

Pag : 1 / 1

Cliente : 2-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Fantasia : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CNPJ/CPF : 03.347.101/0001-21

I.E/RG :

Telefone :

Endereço : AVENIDA DUQUE DE CAXIAS ,1000 - VILA AURORA - RONDONÓPOLIS - MT

Vendedor : 1-VENDEDOR PADRAO

Nr Controle :

Gr	Código	Descrição	Qtde	Unit R\$	Total R\$
1	20	TC MF 600MM PAI UN	1,00	250,00	250,00
1	4	TC MF 600 MM PAII UN	1,00	310,00	310,00
1	22	TC MF 800 MM PAI UN	1,00	315,00	315,00
1	5	TC MF 800 MM PAII UN	1,00	390,00	390,00

Parcela Vencimento Valor R\$

Total Bruto R\$: 1.265,00

Desconto R\$: 0,00

Total Líquido R\$: 1.265,00

Comprador:
Local de Entrega:

RONDOTUBOS
ARTEFATOS DE
CONCRETO
LTDA:29658948
000110

Assinado de forma digital
por RONDOTUBOS
ARTEFATOS DE
CONCRETO
LTDA:29658948000110
Dados: 2022.02.25
11:55:10-04'00'

Assinatura do Cliente

OBRIGADO PELA PREFERENCIA, VOCE É QUEM FAZ A DIFERENÇA ! ORÇAMENTO VÁLIDO POR DEZ DIAS.

Alexson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA- MT 032620

RONDONOPOLIS PRE-MOLDADOS

000020

RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 29.658.948/0001-10 - Insc.Est: 137139004
AVENIDA O, 363 - DISTRITO INDUSTRIAL - Fone/Fax: (66) 3423-3658 / (00) 0000-0000

Data/Hora: 17/01/2022 14:11:16 Orçamento Nº 258 Pag: 1 / 1

Cliente: 2-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ/CPF: 03.347.101/0001-21 LE/RG: Telefone:
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - RONDONÓPOLIS - MT

Vendedor: 1-VENDEDOR PADRAO Nr Controle:

Gr	Código	Descrição	Qtde	Unit R\$	Total R\$
1	23	TC MF 1000 PAI UN	3.500,00	410,00	1.435.000,00
1	6	TC MF 1000 MM PAII UN	3.500,00	490,00	1.715.000,00
1	12	TC MF 1200 MM PAI UN	3.500,00	575,00	2.012.500,00
1	7	TC MF 1200 MM PAII UN	3.500,00	690,00	2.415.000,00
1	21	TC MF 1500 MM PAI UN	3.500,00	935,00	3.272.500,00
1	8	TC MF 1500 MM PAII UN	3.500,00	1.150,00	4.025.000,00

Parcela	Vencimento	Valor R\$	Total Bruto R\$	Desconto R\$	Total Liquido R\$
			14.875.000,00	0,00	14.875.000,00

Comprador:
Local de Entrega:

Assinatura do Cliente

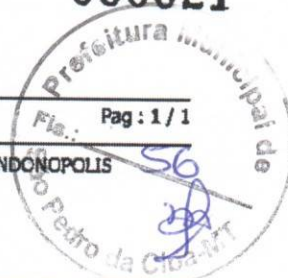
OBRIGADO PELA PREFERENCIA, VOCE É QUEM FAZ A DIFERENÇA ! ORÇAMENTO VÁLIDO POR DEZ DIAS.

Alisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620

RONDONOPOLIS PRE-MOLDADOS

RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 29.658.948/0001-10 - Insc.Est: 137139004
AVENIDA O, 363 - DISTRITO INDUSTRIAL - Fone/Fax: (66) 3423-3658 / (00) 0000-0000

000021



Data/Hora : 24/01/2022 07:55:06

Orçamento Nº 259

Pag : 1 / 1

Cliente : 2-PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Fantasia : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CNPJ/CPF : 03.347.101/0001-21

I.E/RG :

Telefone :

Endereço : AVENIDA DUQUE DE CAXIAS ,1000 - VILA AURORA - RONDONÓPOLIS - MT

Vendedor : 1-VENDEDOR PADRAO

Nr Controle :

Gr	Código	Descrição	Qtde	Unit R\$	Total R\$
2	29	ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15 C PROPIA 1	500,00	4.100,00	2.050.000,00
2	10	ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,00X2,00X1,00 ESP 15 C PROPIA 1	400,00	5.230,00	2.092.000,00

Parcela	Vencimento	Valor R\$
1	23/02/2022	.142.000,00

Total Bruto R\$: 4.142.000,00

Desconto R\$: 0,00

Total Liquido R\$: 4.142.000,00

Comprador:

Local de Entrega:

RONDOTUBOS ARTEFATOS
DE CONCRETO
LTDA:29658948000110

Assinado de forma digital por
RONDOTUBOS ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA:2965894800011
Dados: 2022.01.24 07:56:54 -04'00

Assinatura do Cliente

OBRIGADO PELA PREFERENCIA, VOCE É QUEM FAZ A DIFERENÇA ! ORÇAMENTO VÁLIDO POR DEZ DIAS.

Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620



A. DO N. ROSA EIRELLI
CNPJ: 15.636.765/0001-80
Rua Alberto Saddi, SN, Distrito Industrial
Rondonópolis - MT
Telefone : (66) 3426 5999



000022

Orçamento		Nº: 0000968				
Vendedor: NEUZELI RAMOS		Emissão: 24/01/2022 00:00 07:48:17				
Cliente: C00765 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS		Cidade: RONDONOPOLIS-MT				
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: 1000		Cep: 7874-002				
Telefone: , Fone 02:		CNPJ 03.347.101/0001-21 Insc.Est.:				
Produto	Descrição do Item	Referencia	Marca	Quant.	Vir Unitário	Vir Total
000342	ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO1,50X1,50X1,00M FEC	000339		500,00	3.850,00	1.925.000,00
000339	ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO2,00X2,00X1,00M FEC	000339		400,00	4.920,00	1.968.000,00
Cond. Pcto:				Total Bruto:	3.893.000,00	
				Total Desconto:	0,00	
				Total Líquido:	3.893.000,00	
<u>Desdobramento das Duplicatas</u>						
0000968-1 24/01/2022 3.893.000,00						

RONDONOPOLIS, 24 de janeiro de 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

A DO N ROSA
EIRELI:15636765
000190

Assinado de forma digital
por A DO N ROSA
EIRELI:15636765000190
Dados: 2022.01.24
07:49:54 -04'00'

Alisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620



A. DO N. ROSA EIRELLI
CNPJ: 15.836.765/0001-90
Rua Alberto Saddy, SN, Distrito Industrial
Rondonópolis - MT
Telefone : (66) 3426 5999



000023

Orçamento		Nº: 0000962				
Vendedor: NEUZELI RAMOS		Emissão: 17/01/2022 00:00 14:28:41				
Cliente: C00765 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS						
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: 1000 Cidade: RONDONOPOLIS-MT						
Telefone: , Fone 02: CNPJ 03.347.101/0001-21 Insc.Est.: Cep: 7874-002						
Produto	Descrição do Item	Referencia	Marca	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
000412	TC MF 1000 MM PA 1	000040		3.500,00	395,00	1.382.500,00
000413	TC MF 1000 MM PA 2	000040		3.500,00	420,00	1.470.000,00
000416	TC MF 1200 MM PA 1	000040		3.500,00	530,00	1.855.000,00
000417	TC MF 1200 MM PA 2	000040		3.500,00	650,00	2.275.000,00
000420	TC MF 1500 MM PA 1	000040		3.500,00	900,00	3.150.000,00
000421	TC MF 1500 MM PA 2	000040		3.500,00	1.150,00	4.025.000,00
Cond. Pgto:				Total Bruto:	14.157.500,00	
				Total Desconto:	0,00	
				Total Líquido:	14.157.500,00	
Desdobramento das Duplicatas						
0000962-1 17/01/2022 14.157.500,00						

RONDONOPOLIS, 17 de janeiro de 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Wilson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620

000024



A. DO N. ROSA EIRELLI
CNPJ: 15.636.765/0001-90
Rua Alberto Saddi, SN, Distrito Industrial
Rondonópolis - MT
Telefone : (66) 3426 5999



Orçamento

Nº: 0000990

Vendedor: NEUZELI RAMOS

Emissão: 25/02/2022 00:00 14:22:05

Cliente: C00765 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: 1000

Cidade: RONDONOPOLIS-MT

Telefone: , Fone 02:

CNPJ 03.347.101/0001-21

Insc.Est.:

Cep: 7874-002

Produto	Descrição do Item	Referencia	Marca	Quant.	Vir Unitário	Vir Total
000037	TC MF 400 MM PA 1	000037		1,00	165,00	165,00
000038	TC MF 400 MM PA 2	000038		1,00	195,00	195,00

Cond. Pgto:

Total Bruto: 360,00

Total Desconto: 0,00

Total Líquido: 360,00

Desdobramento das Duplicatas

0000990-1 25/02/2022 360,00

A DO N ROSA
EIRELI:15636765000190
765000190

Assinado de forma
digital por A DO N ROSA
EIRELI:15636765000190
Dados: 2022.02.25
14:22:35 -04'00'

RONDONOPOLIS, 25 de fevereiro de 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Alexsandro Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620



A. DO N. ROSA EIRELLI
CNPJ: 15.636.765/0001-90
Rua Alberto Saddi, SN, Distrito Industrial
Rondonópolis - MT
Telefone : (66) 3426 5999



Orçamento		Nº: 0000987				
Vendedor: NEUZELI RAMOS		Emissão: 25/02/2022 00:00 11:39:06				
Cliente: C00765 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS						
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: 1000		Cidade: RONDONOPOLIS-MT				
Telefone: , Fone 02:		CNPJ 03.347.101/0001-21	Insc. Est: Cep: 7874-002			
Produto	Descrição do Item	Referencia	Marca	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
000036	TC MF 800 MM PA 1	000036		1,00	320,00	320,00
000409	TC MF 800 MM PA 2	000040		1,00	390,00	390,00
000266	TC MF 600 MM PA 1	000040		1,00	255,00	255,00
000040	TC MF 600 MM PA 2	000040		1,00	315,00	315,00
Cond. Pgio:				Total Bruto: 1.280,00		
				Total Desconto: 0,00		
				Total Líquido: 1.280,00		

Desdobramento das Duplicatas
0000987-1 25/02/2022 1.280,00

A DO N ROSA EIRELLI:15636765000190
Assinado de forma digital por A DO N ROSA EIRELLI:15636765000190
Dados: 2022.02.25 11:39:45 -04'00'

RONDONOPOLIS, 25 de fevereiro de 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620

ORÇAMENTO 059**FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E USINAGEM****VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS****QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

ORDEM	PRODUTO	CLASSE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1.	TUBO DE CONCRETO Ø 1000MM	PA-1	-	R\$ 693,00
2	TUBO DE CONCRETO Ø 1000MM	PA-2	-	R\$ 1.001,00
3	TUBO DE CONCRETO Ø 1200MM	PA-1	-	R\$ 1.127,50
4	TUBO DE CONCRETO Ø 1200MM	PA-2	-	R\$ 1.870,00
5	TUBO DE CONCRETO Ø 1500MM	PA-1	-	R\$ 1.683,00
6	TUBO DE CONCRETO Ø 1500MM	PA-2	-	R\$ 1.903,00
7	ADUELA 1,5x1,5x0,15	Aterro 1,0 a 2,5	500,00	R\$ 4.070,00
8	ADUELA 2,0x2,0x0,15	Aterro 1,0 a 2,5	400,00	R\$ 5.390,00

04.879.275/0001-06
Construtora Tripollo LtdaRua Fernando Corrêa da Costa nº 3787
Sala B, Jardim Belo Horizonte, CEP- 78.705-600
Engenharia@tripollo.com.brAllisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 1132520**CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA**

CNPJ: 04.879.275/0001-06

Rua Fernando Corrêa da Costa, 3787, Sala B - Jd. Belo Horizonte - Cep. 78.705-600 - Rondonópolis/MT
Telefones: (66) 3426-8495 / (66) 9 9655-3043 - engenharia@tripollo.com.br

Solicitação de orçamento

Insusma Alstra - insusma.alstra@gmail.com
pelo insusma.alstra@gmail.com

Rua Ianda

Solicito orçamento dos seguintes itens:

Fiscal de Cobrança: Dêisi Fátima,
Matrícula: 15.592.35
Fone: 66-9 9234-3234
e-mail: insusma.alstra@gmail.com



Construtora Tripolo Cuijtos
para muni

Bom dia Prezão,

Conforme solicitado, segue anexo.

At,

Guilherme Ramozzo
Gerente - Filial de Aclatados de Concreto e Usinagem

344



Assessoria
Alisson Aureo Ferreira Civil
Engenheiro
CRP 152620

000027

Pressione F11 para sair do modo tela cheia

Solicitação de orçamento

Insuares & Silva Engenharia Civil e Ambiental

Bom Tardá,

solicito orçamentos das seguintes obras:

Fiscal do Contrito: Daniel Favreito
Matrícula: 15.592.35
Fone: 00 - 9.9274.3234
e-mail: insuares.silva@gmail.com



Rondutubos Artificiais de Concreto
para mair

Boa tarde,

Sigue.

De: Insuares & Silva Engenharia Civil e Ambiental
Enviado: terça-feira, 25 de janeiro de 2022 15:15
Para: e-repdon de obras <e-repdon@insuares.com>
Assunto: Solicitação de orçamento

Seu

[Responda clicando] Editar toda a mensagem

4 anexos



Allisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CRB 15.592.35

000028

100-197



25 de Jan. 15:11 (há 2 dias)

25 de Jan. 15:16 (há 2 dias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021

Pregão Eletrônico Nº 86/2021

Aos 4 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de impenimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

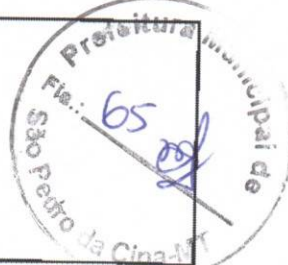
1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 400MM, DA CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890 DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM,, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	ECOLOGICA CONSTRUÇOES LTDA	CNPJ	04.461.607/0001-20
Endereço	RO CAETANO RODRIGUES -5443	Nº	1493
Bairro	DISTRITO IND. AUGUSTO B. RAZIA	Cidade	RONDONÓPOLIS
Representante Legal		CEP	78746702
Email	ECOLOGICA CONSTRUÇOES@GMAIL.COM	CPF	
		Telefone	66 3426-8495

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	120487	ADUELA DE CONCRETO	UNIDADE	PRPRIA	300,00	3.749,0000	1.124.700,00
		Detalhamento					
		SEÇÃO 2,0X2,0X1,00 ESP. 15CM TIPO 3, ATERRO 2,5 A 5,0 METROS, CONFORME ABNT NBR 15396					
4	120488	ADUELA DE CONCRETO	UNIDADE	PRPRIA	300,00	2.979,0000	893.700,00
		Detalhamento					
		SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP. 15CM TIPO 3, ATERRO 2,5 A 5,0 METROS, CONFORME ABNT NBR 15396					
2	120489	ADUELA DE CONCRETO	UNIDADE	PRPRIA	300,00	5.449,0000	1.634.700,00
		Detalhamento					
		SEÇÃO 2,50X2,50X1,00 ESP. 15CM TIPO 3, ATERRO 2,5 A 5,0 METROS, CONFORME ABNT NBR 15396					
1	120490	ADUELA DE CONCRETO	UNIDADE	PRPRIA	300,00	6.100,0000	1.830.000,00
		Detalhamento					
		SEÇÃO 3,0X3,0X1,00 ESP. 15CM TIPO 3, ATERRO 2,5 A 5,0 METROS, CONFORME ABNT NBR 15396					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	120491	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRPRIA	2000,00	139,0000	278.000,00
		Detalhamento					
		400 MM, CLASSE PA-1					

TOTAL 5.761.100,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 86/2021.

2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 86/2021.

2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 86/2021.

2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 86/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 - DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

ECOLOGICA CONSTRUCOES LTDA

000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Pregão Eletrônico Nº 19/2021

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 600MM, 800MM, 1000MM, 1200MM E 1500MM, DAS CLASSES PA-1, PA-2, PA-3 E PA-4, CONFORME ABNT NBR 8890, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		CNPJ	29.658.948/0001-10	
Cepo	AVENIDA DANIEL CLEMENTE(QUITAO) L.2707		Nº	363	
Bairro	DISTRITO IND. DE RONDONOPOLIS	Cidade	RONDONÓPOLIS	CEP	78.745-830
Representante Legal			CPF		
Email	ATTIVUSCONTABIL@HOTMAIL.COM		Telefone	6634233658	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20346	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMADO, 600 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	3000,00	165,0000	495.000,00
2	20347	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMADO, 800 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	1500,00	260,0000	390.000,00
3	20348	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	1000,00	370,0000	370.000,00
4	20349	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	1000,00	570,0000	570.000,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

1/3

Wilson Azeiteiro Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	119579	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	2000,00	209,0000	418.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-2					

TOTAL 2.243.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 19/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

Assessor: Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
PFA MT 772620

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

000034



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

Pregão Eletrônico Nº 19/2021

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 600MM, 800MM, 1000MM, 1200MM E 1500MM, DAS CLASSES PA-1, PA-2, PA-3 E PA-4, CONFORME ABNT NBR 8890, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA		CNPJ	04.879.275/0001-06	
Endereço	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA		Nº	3787	
Bairro	JD. BELO HORIZONTE		Cidade	RONDONÓPOLIS	
Representante Legal			CEP	78705600	
Email	ENGENHARIA@TRIPOLLO.COM.BR		CPF		
			Telefone	6634268495	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	20350	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRPRIA	1500,00	855,0000	1.282.500,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1					
7	119580	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRPRIA	1000,00	304,0000	304.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 800 MM, CLASSE PA-2					
8	119581	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRPRIA	1000,00	459,0000	459.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-2					
9	119582	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRPRIA	1000,00	739,0000	739.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-2					

Alisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

71



SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	119583	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	PRPRIA	1500,00	1.099,0000	1.648.500,00
11	119584	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-3	UNIDADE	PRPRIA	1200,00	284,0000	340.800,00
12	119585	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 800 MM, CLASSE PA-3	UNIDADE	PRPRIA	800,00	439,0000	351.200,00
13	119586	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-3	UNIDADE	PRPRIA	500,00	589,0000	294.500,00
14	119587	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-3	UNIDADE	PRPRIA	500,00	899,0000	449.500,00
15	119588	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-3	UNIDADE	PRPRIA	500,00	1.349,0000	674.500,00
16	119589	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-4	UNIDADE	PRPRIA	1000,00	369,0000	369.000,00
17	119590	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 800 MM, CLASSE PA-4	UNIDADE	PRPRIA	500,00	509,0000	254.500,00
18	119591	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-4	UNIDADE	PRPRIA	450,00	758,0000	341.100,00
19	119592	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-4	UNIDADE	PRPRIA	450,00	999,0000	449.550,00
20	119593	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-4	UNIDADE	PRPRIA	800,00	1.799,0000	1.439.200,00

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 19/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

AVENIDA
Alisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou o fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ailton Aureo Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA: 117.032.000-0

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



Prefeito(a)

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Pregão Eletrônico Nº 19/2021

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 600MM, 800MM, 1000MM, 1200MM E 1500MM, DAS CLASSES PA-1, PA-2, PA-3 E PA-4, CONFORME ABNT NBR 8890, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA			CNPJ	29.658.948/0001-10	
Endereço	AVENIDA DANIEL CLEMENTE(QUITAO) L.2707			Nº	363	
Bairro	DISTRITO IND. DE RONDONOPOLIS			Cidade	RONDONÓPOLIS	
Representante Legal				CEP	78.745-830	
Email	ATTIVUSCONTABIL@HOTMAIL.COM			CPF		
				Telefone	6634233658	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20346	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	3000,00	165,0000	495.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-1					
2	20347	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	1500,00	260,0000	390.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 800 MM, CLASSE PA-1					
3	20348	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	1000,00	370,0000	370.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1					
4	20349	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	1000,00	570,0000	570.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1					

Alisson Aurio Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	119579	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	2000,00	209,0000	418.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-2					

TOTAL 2.243.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 19/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

Allisson Augusto Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 032820

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Alisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-MT 032620



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

240000

000042

SOLICITAÇÃO - 00000402/2022

REQUERENTE: ALFREDO VINICIUS AMOROSO

ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

UNIDADE: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SETOR: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396, E TUBOS DE CONCRETOS ARMADO PRÉ-MOLDADOS, REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890, CONFORME OFÍCIO 230/2022 - PROTOCOLO 7.032/2022.

JUSTIFICATIVA: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

SOLICITADA EM: 16/02/2022

DEFERIDA EM: 03/03/2022

TIPO: Empenho Parcial / Registro de Preço

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Unidade	Quantidade Solicitada	Quantidade Deferida	Valor	Total
9	20345 TUBO DE CONCRETO ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	UN - UNIDA	2000,0000	2000,0000	157,5000	315.000,00
10	20346 TUBO DE CONCRETO ARMADO, 600 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	UN - UNIDA	2500,0000	2500,0000	238,7500	596.875,00
11	20347 TUBO DE CONCRETO ARMADO, 800 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	UN - UNIDA	2500,0000	2500,0000	307,5000	768.750,00
3	20348 TUBO DE CONCRETO ARMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	UN - UNIDA	3500,0000	3500,0000	467,0000	1.634.500,00
5	20349 TUBO DE CONCRETO ARMADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	UN - UNIDA	2000,0000	2000,0000	700,6200	1.401.240,00
7	20350 TUBO DE CONCRETO ARMADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	UN - UNIDA	2000,0000	2000,0000	1.093,2500	2.186.500,00
1	16331 ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M	UNIDADE	UN - UNIDA	400,0000	400,0000	3.749,7500	1.499.900,00
2	116332 ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M	UNIDADE	UN - UNIDA	350,0000	350,0000	4.822,2500	1.687.787,50
4	119581 TUBO DE CONCRETO ARMADO, 1000 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	UN - UNIDA	1500,0000	1500,0000	592,5000	888.750,00
6	119582 TUBO DE CONCRETO ARMADO, 1200 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	UN - UNIDA	1000,0000	1000,0000	987,2500	987.250,00
8	119583 TUBO DE CONCRETO ARMADO, 1500 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	UN - UNIDA	1000,0000	1000,0000	1.325,5000	1.325.500,00
TOTAL:				11	18750,0000	18750,0000	14.441,8700 13.292.052,5000

Incluído Por: KARYNE LEITE DOS SANTOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

000043

SOLICITAÇÃO 00000402/2022

Quinta-feira, 3 de Março de 2022

CLAUDINE LOGRADO FANAZA

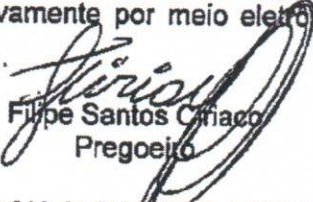
Incluído Por: KARYNE LEITE DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2.022

000126
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Protocolo nº: 17.264.7022

31/3/2022 14:33:14

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890. Destinados com a atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 13/04/2.022 às 09h30min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 31 de março de 2.022.**

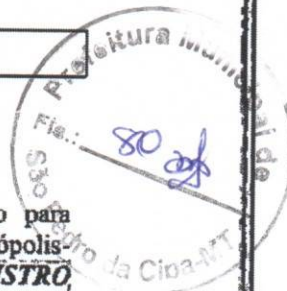

Filipe Santos Cinaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U., FGE, AMM E JORNAL A GAZETA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2.022



O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas - Requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890. Destinados com a atender o município de Rondonópolis - MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 13/04/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 31 de março de 2.022.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM E JORNAL A GAZETA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1300008/2022/PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2022/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT inscrita no CNPJ sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.354-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. FORNECEDORES REGISTRADOS: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00, com sede Rua Doroito, Nº 421-W, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo senhor Alexson Dias Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 22162451 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.718.871-60, e a empresa EDINEIZA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ 19.009.200/0001-33 situada no Sítio São Jorge, Lote 78, Zona Rural, neste município de Nova Olímpia - MT, representado pelo senhor Tostival Unta dos Santos, Portador da Carteira de Identidade nº 0621533-5 SSP-MT e do CPF: 432.278.723-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge, Lote 78, Zona Rural, neste município de Nova Olímpia - MT, CEP: 78.370-000 e também a empresa IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ 12.825.034/0001-95, situada na Rua Jose Alves Leão, nº 177-S, Jardim Santa Rosa no município de Nova Olímpia-MT, representado pelo Senhor Antônio Valtair Flores Dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pedro Pedrossian, nº 987 S, Nova Olímpia-MT, CEP 78.370.000,(63) 3332-1385, portador da Identidade nº 4687319-0 SSP/PR, e CPF 661.108.159-34. VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDORES REGISTRADOS SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.553.837/0001-00	R\$ 27.500,72 (vinte e sete mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos)
EDINEIZA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ 19.009.200/0001-33	R\$ 133.095,38 (cento e trinta e dois mil e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)
IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ 12.825.034/0001-95	R\$ 295.779,13 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO

050500112306001320205339030000015690000000
05050031210600120612061339030000015000000000
050500112122001120373390300000001500000000
050500312306001120613390300000001500000000
050500112306001320205339030000015690000000
06060021030010019211303390300000001500000000
060600210122001121239030000000015000000000
070700108122002421863390300000001500000000
070700208244002522133903000000015660000000
070700208244002522133903000000015660000000

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutí destinados a merenda escolar e para atender a necessidades das secretarias municipais de NOVA OLÍMPIA-MT. VIGÊNCIA: 30/03/2022 ATÉ 30/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2022/PMNO

Processo Administrativo nº. 081/2022/PMNO.

O Município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 017/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 18 de abril de 2022. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizada na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 31 de março de 2022.

EUETE SILVA

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato da ata de registro de preços nº 1200008/2022/PMNO de 31 de março de 2022, publicado no seguinte jornal: diário oficial, Nº 28.216, PÁGINA 161. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-SEÇÃO 3, Nº 62, PÁGINA 273. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 29/03/2022 ATÉ 29/03/2023. LEIA-SE: VIGÊNCIA: 30/03/2022 ATÉ 30/03/2023.

Nova Olímpia MT, 31 de março de 2022

JOSÉ ELÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios itens fracionados, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT. Sagraram-se vencedores as seguintes empresas: EMPRESA: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA - VALOR: R\$ 62.578,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); e a EMPRESA: MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - VALOR: 349.496,05 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Nova Santa Helena-MT, 31 de março de 2022

EDINADVA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 73, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM O OBJETIVO DE EXQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT NO PROGRAMAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 12.303.331/0001-80, com o valor global de 15.000,00 (quinze mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT - CEP - 78.690-000.

Nova Xavantina - MT, 30 de março de 2.022

MARINA ANGÉLICA MARCA

Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Empresa habilitada e vencedora/detentora: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-93, inscrita, com o valor global de R\$302.433,50 (trezentos e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), e VILVERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI, inscrita nº CNPJ nº 14.880.473/0001-58, com o valor global de R\$79.980,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

Nova Xavantina - MT, 31 de março de 2.022.

MARINA ANGÉLICA MARCA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2022

Processo nº 28/2022.

O Município de P. da Serra-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados e resultado da Licitação PR SRP- nº 014/2022, aberta no dia 24/03/2022 às 08:00 horário de Mato Grosso se sagrou vencedor no certame a empresa: Madeireira Fenix Ltda, Cnpj N.10.921.408/0001-50. Valor total da licitação R\$ 750.280,00.

ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2.022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas - Requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890. Destinados com a atender o município de Rondonópolis - MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações, bem como no site: <https://bjl.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (65) 3411-5741, Abertura das Propostas: 13/04/2.022 às 09h30min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bjl.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 31 de março de 2.022.

FILIPPE SANTOS CURIACO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

Objeto: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, CAMINHÃO PIPA TRUCK E CAMINHÃO MUNCX TOCO para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu - MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses. O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 19/04/2022, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h). Email: licitacao2saltocecu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

Processo: nº 38/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Assinada em 29/03/2022. Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.034.029/0001-80. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para o projeto scora. Fornecedor: RR IOPEIS EIRELI CNPJ: 22.548.304/0001-20. Valor Total: R\$ 9.934,00. Fornecedor: NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI CNPJ: 17.897.763/0001-80 - Valor Total: R\$ 8.885,44; Fornecedor: JOABE MARTINSON CNPJ: 18.245.570/0001-07 - Valor Total: R\$ 900,00; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de março de 2022. A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.sacjosedosquatromarcos.mt.gov.br>





000129

RESOLVE

Art. 1º Cancelar Oito de feiras de servidores efetivos VINIA FRANCISCA CASARJO DA SILVA referente ao período aquisitivo de 10/09/2019 a 10/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirolândia - Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ROMOVON PARRERA DAS NEVES
Prefeito Municipal

Portaria nº 10542/22 E m. 03 de Março de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirolândia-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 19 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º Cancelar férias ao servidor efetivo GILBERTO DAMI FERREIRA referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 03/09/2020. A partir de 01/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirolândia - Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ROMOVON PARRERA DAS NEVES
Prefeito Municipal

Portaria nº 10104/22 E m. 03 de Março de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirolândia-Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 19 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º Cancelar férias ao servidor efetivo ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA referente ao período aquisitivo de 10/10/2019 a 10/10/2021. A partir de 01/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirolândia - Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ROMOVON PARRERA DAS NEVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192.002

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna pública para conhecimento das interessadas que por meio do CPM, do Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Processo e Edital de Licitação, realizará a licitação em regime de preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de consumo para o município, conforme normas ABNT NBR 15316 e todas as condições e condições previstas no Edital e no termo de referência ANEXO I. Destinados com o atender o objeto de Rondonópolis - MT, em virtude das necessidades da administração para o desenvolvimento dos serviços de limpeza, Custos específicos e quantitativos.

estabelecidas na edital e seus anexos. De interesse poderão retirar o edital completo gratuitamente do endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br. Interessadas poderão, também, retirar o edital completo, bem como o site www.rondonopolis.mt.gov.br, de no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP 75.730-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Anexo das Licitações de 15h00hrs, telefone para contato (65) 3411-6741. Abertura das Propostas: 13h42:00Z de 09/04/2022 (Horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: portal.cpm.mt.gov.br com termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico, Rondonópolis-MT, 31 de março de 2022.

Filipe Santos Crisico
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

Objeto: "Seleção da melhor proposta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e eventual de ROLLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO, CAMINHÃO PIPA TRUCK E CADEIRÃO MÚLCA TOCO para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu - MT", de tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a todas as interessadas que poderão se inscrever, a partir de 19/04/2022, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para contratação de objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no sala de Licitação de Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1209 (das 08h às 17h), das 07h00 às 17h00 e das 17h00 às 18h00h. E-mail: licitacao@saltoceumt.gov.br

Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
Processo Administrativo Licitação nº 123/2022

Objeto: TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ITORORO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT, oriundo do Convênio nº 0076-2021/SINFRA.

PREÂMBULO

No dia 31 de março de 2022 às 09:00h (Horário de Brasília), reuniram-se na sala de Licitação, no sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Almir Salgueiro, Prefeito de Santa Carmem e pelo Sr. João Paulo de Souza, designado pela Portaria 04/2022 de 3 de janeiro de 2022. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhuma interessada apresentou-se. Constatada a ausência de interessadas, a Pregoeira comunicou o encerramento do procedimento e declarou a licitação DESERTA.

ASSINAM:

Almir Salgueiro - Presidente

Maicon César da Silva - Secretário

Leide Deise Feyh Bastoni - Membro

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
Processo Administrativo Licitação nº 123/2022

Objeto: TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ITORORO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT, oriundo do Convênio nº 0076-2021/SINFRA.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

000130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0315-2022 – NOMEIA-GLACIANY PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 0315/PMR/22

DE 01 DE abril DE 2022

Nomeia – Glaciany Pereira de Souza No cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- **GLACIANY PEREIRA DE SOUZA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890. Destinados com a atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresaopção: Licitações, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, Abertura das Propostas: 13/04/2022 às 09h30min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 31 de março de 2022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá reali-

zar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 14 Abril de 2022, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 31 de Março de 2022.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022

Texto:

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 06/2022, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 31/03/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - MEMORIAL CO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI L. BARRETO KATAYAMA EIREL	09.014.771/ 0001-0226.148.070/ 0001-8510.448.902/ 0001-49
--	--

Rosário Oeste/MT, 31 de Março de 2022

MICHÉLE FERNANDES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2022

Texto:

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 05/2022, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 30/03/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIREL C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELIMED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MCOMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA GOLDEN-PLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL-ME SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL	09.315.998/ 0001-0726.457.348/ 0001-0428.418.133/ 0001-0078.688.660/ 0001-0217.472.278/ 0001-6403.250.803/ 0001-9206.065.614/ 0001-38
--	--



=000132

4 de Abril de 2022

Buscar no site



Você está em: Início / Licitações / Edital 16/2022

- Prefeitura
- Cidadão
- Empresa
- Servidor

Acesso Rápido

Edital 16/2022

Publicado em 4 de Abril de 2022 às 11:07

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: (HORÁRIO DE BRASÍLIA) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890. Destinados com a atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data: 13/04/22 às 09:30**EDITAL + ANEXO PE 16/2022****Documentos****EDITAL + ANEXO PE 16/2022 (246,0 KB)**

Publicado em 4 de Abril de 2022 às 11:07

Serviços

Cidadão
Empresa
Servidor

Informações

Diário Oficial
Transparência
Leis Municipais

Contato

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, 78740-022
 Telefone: (66) 3411 - 3500

000133

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo Nº 4674/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FILIPE SANTOS CIRIACO
Data de Publicação: 04/04/2022 14:49:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 3.749,75

Descrição: ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M - CONFORME ABNT NBR 15396

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 090	Própria	3.749,75
PARTICIPANTE 085	PROPRIO	3.749,75

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 350 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 4.822,25

Descrição: ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M - CONFORME ABNT NBR 15396

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	Própria	4.822,25
PARTICIPANTE 068	PROPRIO	4.822,25

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 3.500 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 467,00

Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 018	Própria	467,00
PARTICIPANTE 082	PROPRIO	467,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 1.500 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 592,50

Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-2

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 016	Própria	592,50
PARTICIPANTE 064	PROPRIO	592,50

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 2.000 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 700,625

Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	Própria	700,62
PARTICIPANTE 065	PROPRIO	700,62

LOTE 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

Item: 6 Quant.: 1.000 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 987,25
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-2

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	Própria	987,25
PARTICIPANTE 066	PROPRIO	987,25

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 2.000 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 1.093,25
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	Própria	1.093,25
PARTICIPANTE 050	PROPRIO	1.093,25

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 1.000 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 1.325,50
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-2

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 090	Própria	1.325,50
PARTICIPANTE 027	PROPRIO	1.325,50

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 2.000 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 157,50
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Própria	157,50
PARTICIPANTE 014	PROPRIO	157,50

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 2.500 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 238,75
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-1

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	Própria	238,75
PARTICIPANTE 057	PROPRIO	238,75
PARTICIPANTE 096	PROPRIA / UNICO	235,00

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 2.500 Unidade: UN - UNIDADE Val. Ref.: 307,50
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 800 MM, CLASSE PA-1

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 010	Própria	307,50
PARTICIPANTE 066	PROPRIO	307,50

000135

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT





DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não houve interposição de recurso administrativo junto ao Pregão Eletrônico de nº 16/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.


FILIPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro

000136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo Nº 4674/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FILIPE SANTOS CIRIACO
Data de Publicação: 04/04/2022 14:49:16



MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/04/2022 15:45:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA
11/04/2022 16:40:08	CADASTRO DE PROPOSTA	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
11/04/2022 21:15:13	CADASTRO DE PROPOSTA	BR INFRAESTRUTURA EIRELI
12/04/2022 18:06:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
13/04/2022 07:40:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA
13/04/2022 08:54:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BR INFRAESTRUTURA EIRELI
13/04/2022 09:09:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes		
13/04/2022 09:09:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico, Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:		
13/04/2022 09:09:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões. a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.		
13/04/2022 09:09:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.		
13/04/2022 09:09:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
C: Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
13/04/2022 09:09:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem, daremos inícios aos lances as 9:30 (horário de Brasília) iniciaremos a fase de lances.		
13/04/2022 09:30:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iremos iniciar a fase de lances.		
13/04/2022 09:53:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
deem seu melhores lances, animem-se		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo:
Descrição: ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M - CONFORME ABNT NBR 15396			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 3.749,75	Valor Total: 1.499.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	085 29.658.948/0001-10	3.749,75	3.749,75	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	090 04.461.607/0001-20	3.749,75	3.749,75	Não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**



DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO			
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/04/2022 09:30:36	DISPUTA			
13/04/2022 09:30:36	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)			3.749,75
13/04/2022 09:30:36	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 085)			3.749,75
13/04/2022 09:40:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 085				
13/04/2022 09:40:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
13/04/2022 09:40:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA				
13/04/2022 09:40:36	HABILITAÇÃO			

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M - CONFORME ABNT NBR 15398			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 4.820,00	Valor Total: 1.687.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	049 04.461.807/0001-20	4.822,25	4.820,00	Não
2 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	068 29.658.948/0001-10	4.822,25	4.822,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO			
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/04/2022 09:30:36	DISPUTA			
13/04/2022 09:30:36	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 049)			4.822,25
13/04/2022 09:30:36	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 068)			4.822,25
13/04/2022 09:31:20	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 049)			4.820,00
13/04/2022 09:40:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 068 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

13/04/2022 09:40:36 **DESEMPATE**

13/04/2022 09:45:37 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é **ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA**

13/04/2022 09:45:37 **HABILITAÇÃO**

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 400,00	Valor Total: 1.400.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	082 29.658.948/0001-10	467,00	400,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	018 04.461.607/0001-20	467,00	405,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:30:36	DISPUTA	
13/04/2022 09:30:36	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	467,00
13/04/2022 09:30:36	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082)	467,00
13/04/2022 09:32:34	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082)	450,00
13/04/2022 09:34:18	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	445,00
13/04/2022 09:34:59	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082)	440,00
13/04/2022 09:35:40	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	435,00
13/04/2022 09:36:03	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082)	430,00
13/04/2022 09:36:16	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	425,00
13/04/2022 09:36:43	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082)	420,00
13/04/2022 09:37:16	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	415,00
13/04/2022 09:37:45	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082)	410,00
13/04/2022 09:38:02	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	405,00
13/04/2022 09:38:16	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082)	400,00
13/04/2022 09:40:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 09:40:37	HABILITAÇÃO	

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO**

000139



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN - UNIDADE Marca: PRÓPRIO Modelo:
 Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-2
 Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 560,00 Valor Total: 840.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	064 29.658.948/0001-10	592,50	560,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	016 04.461.607/0001-20	592,50	592,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:41:50	DISPUTA	
13/04/2022 09:41:50	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 016)	592,50
13/04/2022 09:41:50	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 064)	592,50
13/04/2022 09:51:16	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 064)	560,00
13/04/2022 09:51:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
13/04/2022 09:53:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 09:53:16	HABILITAÇÃO	

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN - UNIDADE Marca: PRÓPRIO Modelo:
 Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1
 Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 670,00 Valor Total: 1.340.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	065 29.658.948/0001-10	700,62	670,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	022 04.461.607/0001-20	700,62	688,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

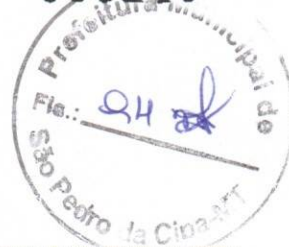
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

000140



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:41:50	DISPUTA	
13/04/2022 09:41:50	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 065) 700,62
13/04/2022 09:41:50	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 022) 700,62
13/04/2022 09:51:33	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 065) 690,00
13/04/2022 09:51:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
13/04/2022 09:51:57	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 022) 688,00
13/04/2022 09:52:25	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 065) 670,00
13/04/2022 09:54:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 09:54:26	HABILITAÇÃO	

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-2			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 890,00	Valor Total: 890.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	066 29.658.948/0001-10	987,25	890,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	044 04.461.607/0001-20	987,25	899,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:51:46	DISPUTA	
13/04/2022 09:51:46	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044) 987,25
13/04/2022 09:51:46	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066) 987,25
13/04/2022 09:54:14	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066) 970,00
13/04/2022 09:54:25	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066) 960,00
13/04/2022 09:54:28	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044) 965,00
13/04/2022 09:54:37	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044) 955,00
13/04/2022 09:54:55	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066) 950,00
13/04/2022 09:55:10	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044) 945,00
13/04/2022 09:55:56	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066) 930,00
13/04/2022 09:56:03	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044) 925,00
13/04/2022 09:57:13	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066) 915,00
13/04/2022 09:57:27	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044) 905,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

13/04/2022 09:57:47	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)	900,00
13/04/2022 09:58:03	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044)	899,00
13/04/2022 09:58:35	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)	890,00
13/04/2022 10:01:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA			
13/04/2022 10:01:46	HABILITAÇÃO		

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PROPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 980,00	Valor Total: 1.960.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	050 29.658.948/0001-10	1.093,25	980,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	014 04.461.607/0001-20	1.093,25	899,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO		
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/04/2022 09:51:46	DISPUTA		
13/04/2022 09:51:46	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.093,25
13/04/2022 09:51:46	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.093,25
13/04/2022 09:55:28	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.080,00
13/04/2022 09:55:49	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.075,00
13/04/2022 09:56:17	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.070,00
13/04/2022 09:56:23	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.065,00
13/04/2022 09:56:38	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.050,00
13/04/2022 09:56:46	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.045,00
13/04/2022 09:56:56	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.030,00
13/04/2022 09:57:06	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.020,00
13/04/2022 09:57:29	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.010,00
13/04/2022 09:57:41	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.005,00
13/04/2022 09:58:02	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.000,00
13/04/2022 09:58:14	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	999,00
13/04/2022 09:59:22	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	980,00
13/04/2022 10:01:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA			

000142

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

13/04/2022 10:01:46 HABILITAÇÃO



LOTE 8 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-2			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1.145,00	Valor Total: 1.145.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	090 04.461.607/0001-20	1.325,50	1.145,00	Não
2 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	027 29.658.948/0001-10	1.325,50	1.150,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 10:02:06	DISPUTA	
13/04/2022 10:02:06	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.325,50
13/04/2022 10:02:06	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.325,50
13/04/2022 10:02:35	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.320,00
13/04/2022 10:03:37	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.310,00
13/04/2022 10:04:10	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.300,00
13/04/2022 10:04:25	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.250,00
13/04/2022 10:04:53	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.240,00
13/04/2022 10:05:27	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.235,00
13/04/2022 10:06:14	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.230,00
13/04/2022 10:06:25	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.225,00
13/04/2022 10:07:39	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.220,00
13/04/2022 10:07:50	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.210,00
13/04/2022 10:08:06	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.200,00
13/04/2022 10:08:20	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.190,00
13/04/2022 10:08:53	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.180,00
13/04/2022 10:09:04	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.170,00
13/04/2022 10:09:35	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.160,00
13/04/2022 10:09:46	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.155,00
13/04/2022 10:10:35	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.150,00
13/04/2022 10:10:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
13/04/2022 10:11:17	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.145,00

000143

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT



13/04/2022 10:13:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
PARTICIPANTE 027 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/04/2022 10:13:18 DESEMPATE

13/04/2022 10:18:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA

13/04/2022 10:18:18 HABILITAÇÃO

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 135,00	Valor Total: 270.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	014 29.658.948/0001-10	157,50	135,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	004 04.461.607/0001-20	157,50	157,50	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 10:02:06	DISPUTA	
13/04/2022 10:02:06	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 004)	157,50
13/04/2022 10:02:06	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 014)	157,50
13/04/2022 10:02:47	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 014)	150,00
13/04/2022 10:04:35	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 014)	140,00
13/04/2022 10:05:28	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 014)	135,00
13/04/2022 10:12:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 10:12:06	HABILITAÇÃO	

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: UNICO
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-1			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 207,50	Valor Total: 518.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BR INFRAESTRUTURA EIRELI	096 14.908.102/0001-14	235,00	207,50	Sim

000144



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

2 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	057	29.658.948/0001-10	238,75	208,00	Sim
3 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	074	04.461.607/0001-20	238,75	225,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO		
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/04/2022 10:02:07	DISPUTA		
13/04/2022 10:02:07	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 074)		238,75
13/04/2022 10:02:07	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057)		238,75
13/04/2022 10:02:07	LANCE BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096)		235,00
13/04/2022 10:03:10	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057)		230,00
13/04/2022 10:03:27	LANCE BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096)		228,00
13/04/2022 10:03:49	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 074)		225,00
13/04/2022 10:03:50	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057)		220,00
13/04/2022 10:04:10	LANCE BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096)		219,00
13/04/2022 10:06:40	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057)		215,00
13/04/2022 10:07:01	LANCE BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096)		214,00
13/04/2022 10:08:26	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057)		210,00
13/04/2022 10:09:20	LANCE BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096)		209,50
13/04/2022 10:09:53	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057)		208,00
13/04/2022 10:10:29	LANCE BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096)		207,50
13/04/2022 10:10:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/04/2022 10:12:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BR INFRAESTRUTURA EIRELI		
13/04/2022 10:12:29	HABILITAÇÃO		

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 800 MM, CLASSE PA-1			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 290,00	Valor Total: 725.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	066	29.658.948/0001-10	307,50	290,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	010	04.461.607/0001-20	307,50	307,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

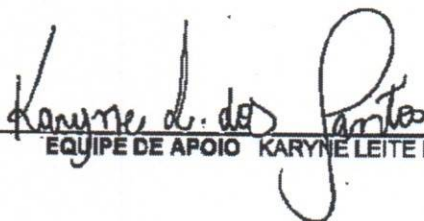
000145



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO			
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/04/2022 10:02:07	DISPUTA			
13/04/2022 10:02:07	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 010)		307,50	
13/04/2022 10:02:07	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)		307,50	
13/04/2022 10:03:22	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)		300,00	
13/04/2022 10:06:54	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)		290,00	
13/04/2022 10:12:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
o detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA				
13/04/2022 10:12:07	HABILITAÇÃO			

PREGOEIRO: FILIPE SANTOS CIRIACO



EQUIPE DE APOIO KARYNE LEITE DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TATIANE DA FONSECA SILVA RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO NADIR SIQUEIRA

000346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo Nº 4674/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FILIPE SANTOS CIRIACO
Data de Publicação: 04/04/2022 14:49:16



MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/04/2022 15:45:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA
11/04/2022 16:40:08	CADASTRO DE PROPOSTA	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
11/04/2022 21:15:13	CADASTRO DE PROPOSTA	BR INFRAESTRUTURA EIRELI
12/04/2022 18:06:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
13/04/2022 07:40:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA
13/04/2022 08:54:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BR INFRAESTRUTURA EIRELI
13/04/2022 09:09:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes		
13/04/2022 09:09:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico, Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:		
13/04/2022 09:09:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões. a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.		
13/04/2022 09:09:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.		
13/04/2022 09:09:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
C: Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
13/04/2022 09:09:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem, daremos inícios aos lances as 9:30 (horário de Brasília)		
Iniciaremos a fase de lances.		
13/04/2022 09:30:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iremos iniciar a fase de lances.		
13/04/2022 09:53:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
deem seu melhores lances, animem-se		
13/04/2022 10:20:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia senhores licitantes, fica marcado para as 15 horas (horário de Brasília)		
13/04/2022 10:21:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia senhores licitantes, fica marcado para as 15 horas (horário de Brasília) comprovação dos documentos de habilitação.		
13/04/2022 15:06:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Comunico a todos que a proposta e documentação apresentadas pela empresa BR INFRAESTRUTURA EIRELI, NÃO comprovam o atendimento das exigências no Edital de acordo item:		
7.19.1.2. Prova de Registro do Engenheiro responsável junto ao CREA ou do Arquiteto responsável com Registro junto ao CAU ,		
13/04/2022 15:07:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
15.4.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substitui		
13/04/2022 15:08:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Razão pela qual promoverei neste momento a INABILITAÇÃO da proposta e da habilitação da licitante no sistema pelo item		
7.19.1.2. Favor acompanhar.		

000347

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT



13/04/2022 15:08:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Em ato contínuo daremos andamento a manifestação da fase recursal.

20/04/2022 14:43:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom tarde senhores licitantes

como de praxe, as empresas além de manifestar o interesse de recursos sem fundamentos e apos o prazo tempestivo, não protocolam o recurso que manifestou, creio que seja pelo simples fato de enrolar e tumultuar a celeridade do processo licitatório. peço reflexão a essas atitudes e desculpas se não foi a intenção da empresa.

sem mais para o momento passaremos para assinatura da autoridade superior

LOTE 1 - ADJUDICADO
ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo:
Descrição: ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M - CONFORME ABNT NBR 15396			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 3.749,75	Valor Total: 1.499.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	085 29.658.948/0001-10	3.749,75	3.749,75	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	090 04.461.607/0001-20	3.749,75	3.749,75	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:30:36	DISPUTA	
13/04/2022 09:30:36	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	3.749,75
13/04/2022 09:30:36	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 085)	3.749,75
13/04/2022 09:40:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 085		
13/04/2022 09:40:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
13/04/2022 09:40:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 09:40:36	HABILITAÇÃO	
13/04/2022 15:08:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/04/2022 16:08:31	EM ADJUDICAÇÃO	
20/04/2022 14:45:30	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO
ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

Item: 2 Unidade: UN - UNIDADE Marca: Própria Modelo:
Descrição: ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M - CONFORME ABNT NBR 15396
Quantidade: 350 Valor Unit.: 4.820,00 Valor Total: 1.687.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	049 04.461.607/0001-20	4.822,25	4.820,00	Não
2 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	068 29.658.948/0001-10	4.822,25	4.822,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:30:36	DISPUTA	
13/04/2022 09:30:36	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 049)	4.822,25
13/04/2022 09:30:36	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 068)	4.822,25
13/04/2022 09:31:20	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 049)	4.820,00
13/04/2022 09:40:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 068 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
13/04/2022 09:40:36	DESEMPATE	
13/04/2022 09:45:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA		
13/04/2022 09:45:37	HABILITAÇÃO	
13/04/2022 15:08:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/04/2022 16:08:31	EM ADJUDICAÇÃO	
20/04/2022 14:45:31	ADJUDICADO	

LOTE 3 - ADJUDICADO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN - UNIDADE Marca: PRÓPRIO Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1
Quantidade: 3.500 Valor Unit.: 400,00 Valor Total: 1.400.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	082 29.658.948/0001-10	467,00	400,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	018 04.461.607/0001-20	467,00	405,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



000349

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:30:36	DISPUTA	
13/04/2022 09:30:36	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082) 467,00
13/04/2022 09:30:36	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018) 467,00
13/04/2022 09:32:34	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082) 450,00
13/04/2022 09:34:18	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018) 445,00
13/04/2022 09:34:59	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082) 440,00
13/04/2022 09:35:40	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018) 435,00
13/04/2022 09:36:03	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082) 430,00
13/04/2022 09:36:16	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018) 425,00
13/04/2022 09:36:43	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082) 420,00
13/04/2022 09:37:16	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018) 415,00
13/04/2022 09:37:45	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082) 410,00
13/04/2022 09:38:02	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018) 405,00
13/04/2022 09:38:16	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 082) 400,00
13/04/2022 09:40:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 09:40:37	HABILITAÇÃO	
13/04/2022 15:08:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/04/2022 16:08:33	EM ADJUDICAÇÃO	
20/04/2022 14:45:31	ADJUDICADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PROPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-2			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 560,00	Valor Total: 840.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	064 29.658.948/0001-10	592,50	560,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	016 04.461.607/0001-20	592,50	592,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

13/04/2022 09:41:50	DISPUTA	
13/04/2022 09:41:50	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 016) 592,50
13/04/2022 09:41:50	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 064) 592,50
13/04/2022 09:51:16	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 064) 560,00
13/04/2022 09:51:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
13/04/2022 09:53:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 09:53:16	HABILITAÇÃO	
13/04/2022 15:08:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/04/2022 16:08:34	EM ADJUDICAÇÃO	
20/04/2022 14:45:31	ADJUDICADO	

LOTE 5 - ADJUDICADO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PROPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 670,00	Valor Total: 1.340.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	065 29.658.948/0001-10	700,62	670,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	022 04.461.607/0001-20	700,62	688,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:41:50	DISPUTA	
13/04/2022 09:41:50	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 065) 700,62
13/04/2022 09:41:50	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 022) 700,62
13/04/2022 09:51:33	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 065) 690,00
13/04/2022 09:51:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
13/04/2022 09:51:57	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 022) 688,00
13/04/2022 09:52:25	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 065) 670,00
13/04/2022 09:54:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 09:54:26	HABILITAÇÃO	
13/04/2022 15:08:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/04/2022 16:08:35	EM ADJUDICAÇÃO	
20/04/2022 14:45:31	ADJUDICADO	

000351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

LOTE 6 - ADJUDICADO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-2			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 890,00	Valor Total: 890.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	066 29.658.948/0001-10	987,25	890,00	Sím
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	044 04.461.607/0001-20	987,25	899,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:51:46	DISPUTA	
13/04/2022 09:51:46	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)	987,25
13/04/2022 09:51:46	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044)	987,25
13/04/2022 09:54:14	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)	970,00
13/04/2022 09:54:25	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)	960,00
13/04/2022 09:54:28	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044)	965,00
13/04/2022 09:54:37	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044)	955,00
13/04/2022 09:54:55	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)	950,00
13/04/2022 09:55:10	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044)	945,00
13/04/2022 09:55:56	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)	930,00
13/04/2022 09:56:03	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044)	925,00
13/04/2022 09:57:13	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)	915,00
13/04/2022 09:57:27	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044)	905,00
13/04/2022 09:57:47	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)	900,00
13/04/2022 09:58:03	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044)	899,00
13/04/2022 09:58:35	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066)	890,00
13/04/2022 10:01:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 10:01:46	HABILITAÇÃO	
13/04/2022 15:08:35	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/04/2022 16:08:35	EM ADJUDICAÇÃO	
20/04/2022 14:45:31	ADJUDICADO	

LOTE 7 - ADJUDICADO
TUBO DE CONCRETO

000352

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 980,00	Valor Total: 1.960.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	050 29.658.948/0001-10	1.093,25	980,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	014 04.461.607/0001-20	1.093,25	999,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:51:46	DISPUTA	
13/04/2022 09:51:46	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.093,25
13/04/2022 09:51:46	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.093,25
13/04/2022 09:55:28	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.080,00
13/04/2022 09:55:49	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.075,00
13/04/2022 09:56:17	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.070,00
13/04/2022 09:56:23	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.065,00
13/04/2022 09:56:38	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.050,00
13/04/2022 09:56:46	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.045,00
13/04/2022 09:56:56	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.030,00
13/04/2022 09:57:06	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.020,00
13/04/2022 09:57:29	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.010,00
13/04/2022 09:57:41	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.005,00
13/04/2022 09:58:02	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.000,00
13/04/2022 09:58:14	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	999,00
13/04/2022 09:59:22	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 050)	980,00
13/04/2022 10:01:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 10:01:46	HABILITAÇÃO	
13/04/2022 15:08:35	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/04/2022 16:08:36	EM ADJUDICAÇÃO	
20/04/2022 14:45:31	ADJUDICADO	

LOTE 8 - ADJUDICADO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

Item: 8 Unidade: UN - UNIDADE Marca: Própria
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-2
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1.145,00

Modelo:

Valor Total: 1.145.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	090 04.461.607/0001-20	1.325,50	1.145,00	Não
2 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	027 29.658.948/0001-10	1.325,50	1.150,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 10:02:06	DISPUTA	
13/04/2022 10:02:06	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 1.325,50
13/04/2022 10:02:06	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027) 1.325,50
13/04/2022 10:02:35	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027) 1.320,00
13/04/2022 10:03:37	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 1.310,00
13/04/2022 10:04:10	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027) 1.300,00
13/04/2022 10:04:25	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 1.250,00
13/04/2022 10:04:53	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027) 1.240,00
13/04/2022 10:05:27	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 1.235,00
13/04/2022 10:06:14	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027) 1.230,00
13/04/2022 10:06:25	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 1.225,00
13/04/2022 10:07:39	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027) 1.220,00
13/04/2022 10:07:50	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 1.210,00
13/04/2022 10:08:06	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027) 1.200,00
13/04/2022 10:08:20	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 1.190,00
13/04/2022 10:08:53	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027) 1.180,00
13/04/2022 10:09:04	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 1.170,00
13/04/2022 10:09:35	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027) 1.160,00
13/04/2022 10:09:46	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 1.155,00
13/04/2022 10:10:35	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 027) 1.150,00
13/04/2022 10:10:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
13/04/2022 10:11:17	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 1.145,00
13/04/2022 10:13:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 027 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
13/04/2022 10:13:18	DESEMPATE	
13/04/2022 10:18:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA		
13/04/2022 10:18:18	HABILITAÇÃO	
13/04/2022 15:08:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

13/04/2022 16:08:38 EM ADJUDICAÇÃO

20/04/2022 14:45:31 ADJUDICADO

LOTE 9 - ADJUDICADO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 135,00	Valor Total: 270.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	014 29.858.948/0001-10	157,50	135,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	004 04.461.607/0001-20	157,50	157,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 10:02:06	DISPUTA	
13/04/2022 10:02:06	LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 004)	157,50
13/04/2022 10:02:06	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 014)	157,50
13/04/2022 10:02:47	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 014)	150,00
13/04/2022 10:04:35	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 014)	140,00
13/04/2022 10:05:28	LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 014)	135,00
13/04/2022 10:12:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
13/04/2022 10:12:06	HABILITAÇÃO	
13/04/2022 15:08:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/04/2022 16:08:38	EM ADJUDICAÇÃO	
13/04/2022 16:13:11	MENSAGEM RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE	
Boa tarde nobre comissão, em qual momento será inabilitada a empresa BR INFRAESTRUTURA?		
20/04/2022 14:45:32	ADJUDICADO	

LOTE 10 - ADJUDICADO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PRÓPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-1			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 208,00	Valor Total: 520.000,00	

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	057 29.658.948/0001-10	238,75	208,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	074 04.461.607/0001-20	238,75	225,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BR INFRAESTRUTURA EIRELI	096 14.908.102/0001-14	235,00	207,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16	PUBLICADO	
04/04/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/04/2022 10:02:07	DISPUTA	
13/04/2022 10:02:07	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057) 238,75
13/04/2022 10:02:07	LANCE	BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096) 235,00
13/04/2022 10:02:07	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 074) 238,75
13/04/2022 10:03:10	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057) 230,00
13/04/2022 10:03:27	LANCE	BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096) 228,00
13/04/2022 10:03:49	LANCE	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 074) 225,00
13/04/2022 10:03:50	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057) 220,00
13/04/2022 10:04:10	LANCE	BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096) 219,00
13/04/2022 10:06:40	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057) 215,00
13/04/2022 10:07:01	LANCE	BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096) 214,00
13/04/2022 10:08:26	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057) 210,00
13/04/2022 10:09:20	LANCE	BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096) 209,50
13/04/2022 10:09:53	LANCE	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 057) 208,00
13/04/2022 10:10:29	LANCE	BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096) 207,50
13/04/2022 10:10:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
13/04/2022 10:12:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BR INFRAESTRUTURA EIRELI		
13/04/2022 10:12:29	HABILITAÇÃO	
13/04/2022 15:09:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/04/2022 15:15:07	MENSAGEM PREGOEIRO	
esqueci de inabilitar a empresa antes da fase recursal, fique avisados a todos os interessados, que a empresa BR INFRAESTRUTURA EIRELI será inabilitada na próxima fase. desculpe-me pelo erro.		
13/04/2022 16:09:05	EM ADJUDICAÇÃO	
13/04/2022 16:43:40	MENSAGEM	BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096)
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).		
13/04/2022 16:48:26	MENSAGEM	BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096)
item: 7.19.1.2 Prova de Registro do Engenheiro responsável junto ao CREA CONSTA NA CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA ANEXADA JUNTO A DOCUMENTAÇÃO		
13/04/2022 16:55:57	MENSAGEM	BR INFRAESTRUTURA EIRELI (PARTICIPANTE 096)
temos interesse em recorrer		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

13/04/2022 17:14:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

13/04/2022 17:14:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BR INFRAESTRUTURA EIRELI inabilitado. Motivo: Comunico a todos que a proposta e documentação apresentadas pela empresa BR INFRAESTRUTURA EIRELI, NÃO comprovam o atendimento das exigências no Edital de acordo item: 7.19.1.2. Prova de Registro do Engenheiro responsável junto ao CREA ou do Arquiteto responsável com Registro junto ao CAU, Razão pela qual promoverei neste momento a INABILITAÇÃO da proposta e da habilitação da licitante no sistema pelo item 7.19.1.2. Favor acompanhar.

13/04/2022 17:25:52 MENSAGEM RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE

PARTICIPANTE 096, você perdeu prazo.

20/04/2022 14:45:32 ADJUDICADO

LOTE 11 - ADJUDICADO
TUBO DE CONCRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PROPRIO	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO - ARAMADO, 800 MM, CLASSE PA-1			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 290,00	Valor Total: 725.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	066 29.658.948/0001-10	307,50	290,00	Sim
2 ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	010 04.461.607/0001-20	307,50	307,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 14:49:16 PUBLICADO

04/04/2022 15:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

13/04/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

13/04/2022 10:02:07 DISPUTA

13/04/2022 10:02:07 LANCE ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 010) 307,50

13/04/2022 10:02:07 LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066) 307,50

13/04/2022 10:03:22 LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066) 300,00

13/04/2022 10:06:54 LANCE RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 066) 290,00

13/04/2022 10:12:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

13/04/2022 10:12:07 HABILITAÇÃO

13/04/2022 15:08:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/04/2022 16:08:40 EM ADJUDICAÇÃO

20/04/2022 14:45:32 ADJUDICADO

000357

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT



PREGOEIRO: FILIPE SANTOS CIRIACO

Karyne L. dos Santos

EQUIPE DE APOIO KARYNE LEITE DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TATIANE DA FONSECA SILVA RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO NADIR SIQUEIRA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000143/2022

Modalidade Nr.: 00000016/2022

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 25/04/22

Data da Homologação: 25/04/22

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS ? REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS ? MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

119286 - ECOLOGICA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 04.461.607/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade de	Vlr. Unitário	Total
116332	ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0	UNIDADE	PRÓPRIA	350,0000	4.820,0000	1.687.000,00



	X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M					
119583	TUBO DE CONCRET O	UNIDADE	PRÓPRIA	1000,000 0	1.145,000 0	1.145.000 ,00

Total Fornecedor: 2.832.000,0000

209948 - RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

CNPJ: 29.658.948/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecim ento	Marca	Quantida de	Vlr. Unitário	Total
20345	TUBO DE CONCRET O	UNIDADE	PROPRIO	2000,000 0	135,0000	270.000,0 0
20346	TUBO DE CONCRET O	UNIDADE	PROPRIO	2500,000 0	208,0000	520.000,0 0
20347	TUBO DE CONCRET O	UNIDADE	PROPRIO	2500,000 0	290,0000	725.000,0 0
20348	TUBO DE CONCRET O	UNIDADE	PROPRIO	3500,000 0	400,0000	1.400.000 ,00
20349	TUBO DE CONCRET	UNIDADE	PROPRIO	2000,000 0	670,0000	1.340.000 ,00



	O					
20350	TUBO DE CONCRET O	UNIDADE	PROPRIO	2000,000 0	980,0000	1.960.000 ,00
116331	ADUELA DE CONCRET O SEÇÃO 1,50X1,50 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M	UNIDADE	PROPRIO	400,0000	3.749,750 0	1.499.900 ,00
119581	TUBO DE CONCRET O	UNIDADE	PROPRIO	1500,000 0	560,0000	840.000,0 0
119582	TUBO DE CONCRET O	UNIDADE	PROPRIO	1000,000 0	890,0000	890.000,0 0

Total Fornecedor: 9.444.900,0000

Total Geral: 12.276.900,0000

RONDONÓPOLIS, Segunda-feira, 25 de Abril de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 13/04/2022 às 09:30 hs, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890, DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS." Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
20345	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	270.000,00
20345	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	520.000,00
20347	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	725.000,00
20348	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	1.400.000,00
20349	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	1.340.000,00
20350	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	1.960.000,00
118331	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	1.499.900,00
118332	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	1.687.000,00
119581	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	840.000,00
119582	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	890.000,00
119583	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	1.145.000,00
TOTAL LICITADO R\$		12.276.900,00

Rondonópolis-MT, 25 de Abril de 2022.


Filipe Santos Ciriaco
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Aos 25 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.886/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15398 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RONDOTUBOS ARTES-ATOS DE CONCRETOS LTDA		CNPJ	29.658.948/0001-10	
Endereço	AVENIDA DANIEL CLEMENTE(QUITAO) L.2707		Nº	363	
Bairro	DISTRITO IND. DE RONDONOPOLIS		Cidade	RONDONÓPOLIS	
Representante Legal			CEP	78.745-830	
E-mail	ATTIVUSCONTABIL@HOTMAIL.COM		CPF		
			Telefone	6634233658	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FOM.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	20345	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRÓPRIO	2000,00	135,0000	270.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1					
10	20346	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRÓPRIO	2500,00	208,0000	520.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 600 MM, CLASSE PA-1					
11	20347	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRÓPRIO	2500,00	290,0000	725.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 800 MM, CLASSE PA-1					
3	20348	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRÓPRIO	3500,00	400,0000	1.400.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	20349	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	2600,00	670,0000	1.340.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1					
7	20350	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	2600,00	980,0000	1.960.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1					
1	116331	ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15CM	UNIDADE	PROPRIO	400,00	3.749,7500	1.499.900,00
		TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M					
		Detalhamento					
		CONFORME ABNT NBR 15096					
4	119581	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	1500,00	960,0000	840.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-2					
6	119582	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	1000,00	890,0000	800.000,00
		Detalhamento					
		ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-2					
						TOTAL	9.444.900,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 16/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.886/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.886/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da Ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



Prefeito(a)

RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1800, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Aos 25 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
ECOLOGICA CONSTRUÇÕES LTDA	04.461.607/0001-20	
Endereço	Nº	
EDRO CAETANO RODRIGUES -5443	1493	
Bairro	Cidade	CEP
DISTRITO IND. AUGUSTO B. RAZIA	RONDONÓPOLIS	78746702
Representante Legal	CPF	
Email	Telefone	
ECOLOGICA.CONSTRUcoes@GMAIL.COM	66 3426-8495	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORM.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	116392	ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X7,0 X1,00 PSP 13CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M	UNIDADE	PRÓPRIA	350,00	4.820,0000	1.687.000,00
		Detalhamento					
		CONFORME ABNT NBR 15396					
8	119583	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRÓPRIA	1000,00	1.145,0000	1.145.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 1500 MM, CLASSE PA-2					
TOTAL						2.832.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 16/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos o comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram o que também o subscrevem,

Prefeito(a)

ECOLOGICA CONSTRUCOES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – PROGRAMA APLIC.

Aos Senhores Responsáveis pelo Programa APLIC – Tribunal de Contas do Estado.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, objetivando cumprir com as determinações dessa Corte, no que tange às informações acerca dos procedimentos licitatórios a serem enviadas conforme vossas senhorias determinaram, tem a informar, nesse sentido, o abaixo exposto.

No que tange às solicitações elencadas nos itens:

- 1 – Requisição do setor demandante;
- 2 – Justificativa da contratação; e
- 4 – Indicação dos recursos orçamentários e financeiros;

Informamos que todas essas informações são contempladas através do (s) ofício (s) emitidos pelas Secretarias municipais, documentos estes anexos (doc.01) nas páginas que antecedem o Edital das licitações. Sendo assim, no que se refere às solicitações mencionadas nos itens 2 e 4 do arquivo PLICTDO PLICTDOC_DESCRIZAÇÃO, todas são atendidas através dos ofícios.

Motivo pelo qual, objetivando maior agilidade em nossos trabalhos, bem como visando diminuir o tamanho dos arquivos para envio, haja vista, que os mesmos estão ficando muito pesados, causando morosidade e até perda de dados, iremos scanear e informar os ofícios apenas uma vez, posto que todas as informações com relação aos itens citados são supridas pelos referidos documentos (doc. 01).

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

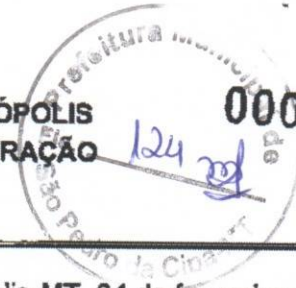
LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 29.480 de 20/12/2021

Publicado no DIORONDON de nº 5.092 de 20/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000045

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO/SEMAD N° 55/2022

Da: Secretaria Municipal de Administração.

Para: Departamento de Compras.

Ao Pregoeiro: Filipe Santos Ciríaco

De acordo com determinação da Lei Complementar 031/2005 e do Decreto Municipal nº 4292/2006, é de competência dos Secretários Municipais a autorização de abertura de processo licitatório, "in verbis":

"Art. 53 – Aos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, além das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e outros instrumentos legais, compete:

(...)

II – Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinentes;"

"Art. 5º – Compete ao Secretário de Administração, no âmbito da Administração direta municipal e à Autoridade superior responsável do ente da Administração indireta municipal:

I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;

Neste sentido, como Secretário Municipal de Administração, determino ao departamento de compras e licitação, que inicie o processo licitatório na modalidade pregão para o seguinte objeto: **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. "**

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PADUA ARDUINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000046

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.978 de 05 de julho de 2021, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 28.685, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros Municipais e os Membros que irão compor as equipes de apoio da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 pelo período de 01 (um) ano a contar da data de 01/07/2021 à 01/07/2022, sendo organizada da seguinte forma:

Pregoeiros:

ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 91855
FILIPE SANTOS CIRIACO – Matrícula nº 214540
JOSÉ EDILSON GONÇALVES – Matrícula nº 19941
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA – Matrícula nº 157481

Membros das Equipes de Apoio ao Pregão:

ADRIANO DE SOUZA CHIELLA – Matrícula nº 164640
CARLA AGUIAR PEREIRA CHIELLA – Matrícula nº 142930
DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS – Matrícula nº 17400
ELIANE GARCIA MONTEIRO – Matrícula nº 93025
JORDELINA GONÇALVES DE MORAES FREITAS – Matrícula nº 145769
KARYNE LEITE DOS SANTOS MIRANDA – Matrícula nº 184993
LÉLIA DIAS DA CRUZ GOMES – Matrícula nº 137634
MARCIA MELO RIVELLO – Matrícula nº 58653
MARLUCE DIAS DE FRANÇA – Matrícula nº 167827
NADIR SIQUEIRA – Matrícula nº 89710
SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO – Matrícula nº 114073
TATIANE DA FONSECA SILVA RODRIGUES – Matrícula nº 118834-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de julho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA

Número: 00000464/2022

Valor Referência: R\$ 13292062.5000

(X) - Registro de Preço

(X) - Empenho Parcial

() - Alienação de Bens

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS ? REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS ? MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO

Número: 00000143/2022 Nº Modalidade: 00000016/2022

Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Eletrônico

Fundamento:

Concorrência: ITEM Tipo: Preço Critério: 1 - Valor em Reais

Resp. Jurídico: 0 Nº OAB:

Comissão: N. 28.685/2021 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Pregoeiro :FILIPE SANTOS CIRIACO

Forma de Pgto: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Benefício ME/EPP: Não contempla/não favorece

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS ? REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS ? MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS



SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
1	0004150		0	116331 - ADUELA DE CONCRET O SEÇÃO 1,50X1,50 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M Detalham ento: CONFOR ME ABNT NBR 15396	un - unidade	400,0000	3.749,750 0	1.499.900 ,00
2	0004151		0	116332 - ADUELA DE CONCRET O SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M Detalham ento:	un - unidade	350,0000	4.822,250 0	1.687.787 ,50



				CONFOR ME ABNT NBR 15396				
3	0002907		0	20348 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 1.000 MM, CLASSE PA-1	un - unidade	3500,000 0	467,0000	1.634.500 ,00
4	0005364		0	119581 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 1000 MM, CLASSE PA-2	un - unidade	1500,000 0	592,5000	888.750,0 0
5	0002908		0	20349 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 1.200 MM, CLASSE	un - unidade	2000,000 0	700,6250	1.401.250 ,00



				PA-1				
6	0005365		0	119582 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 1200 MM, CLASSE PA-2	un - unidade	1000,000 0	987,2500	987.250,0 0
7	0005366		0	20350 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 1.500 MM, CLASSE PA-1	un - unidade	2000,000 0	1.093,250 0	2.186.500 ,00
8	0005366		0	119583 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 1500 MM, CLASSE PA-2	un - unidade	1000,000 0	1.325,500 0	1.325.500 ,00
9	0005363		0	20345 -	un -	2000,000	157,5000	315.000,0



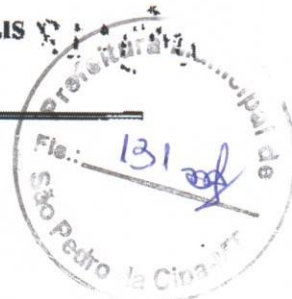
				TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1	unidade	0		0
10	0002905		0	20346 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 600 MM, CLASSE PA-1	un - unidade	2500,000 0	238,7500	596.875,0 0
11	0002906		0	20347 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 800 MM, CLASSE PA-1	un - unidade	2500,000 0	307,5000	768.750,0 0

Total Geral: 13.292.062,50 - TREZE MILHOES E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000111



PARECER JURÍDICO N.º 120/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD

PROTOCOLO N.º 7.032/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ASSUNTO: Análise quanto à minuta do edital e do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022.

I - DO RELATÓRIO

1. Procedimento encaminhado à PGM, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/1993, para verificação da viabilidade jurídica do Pregão Eletrônico nº 16/2022, que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas - Requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890. Destinados a atender o município de Rondonópolis-MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", com valor estimado em R\$ 13.292.062,50 (treze milhões, duzentos e noventa e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. Autos, compostos por 109 (cento e nove) folhas. Edital e seus anexos às fls.50/109.

II- É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E OPINO.

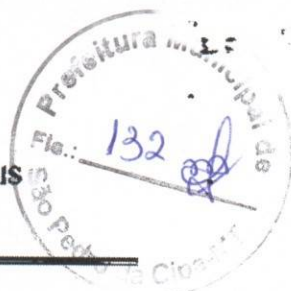
3. A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos em epígrafe, até a presente data, visto que,

111000

000112



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



em face do que dispõe o artigo 18 da Lei municipal n.º 31/2005 e Norma Interna SCL nº 01/2008, incumbe à PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários¹. Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente minuciou-se dos conhecimentos especializados imprescindíveis para a adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes.

4. Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, e não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

5. A propósito da responsabilidade do parecerista, o STF já teve a oportunidade de decidir que no processo licitatório o advogado é mero fiscal de formalidades (HC 171576, Relator (a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 17/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-194 DIVULG 04-08-2020 PUBLIC 05-08-2020). Destarte, à PGM cumpre recomendar que os atos sejam precedidos de motivação, sem, contudo, adentrar-se ao conteúdo, que cabe ao setor responsável, em homenagem ao princípio da segregação de funções.

6. Passa-se, pois, ao exame do edital e da minuta do contrato, nos estritos termos do art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93.

¹ A Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento: O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7. Com relação ao certame, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os contornos dessa definição devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado (art.1º, §1º, Lei 10.520/2002).

8. A partir disso, as autoridades responsáveis entenderam pelo cabimento do pregão para o objeto que se pretende licitar. Com efeito, a utilização do pregão, para as aquisições de bens e serviços comuns, é a regra, e só deve ser suplantada, por meio de justificativa plausível do Administrador, tendo em vista a aptidão para gerar aumento de competitividade².

9. Quanto à utilização do registro de preços, o decreto municipal 8.715/2018 reproduz o conceito de registro de preços tracejado no decreto federal que disciplina o tema. Trata-se, pois, nos dizeres da norma local, de um "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras" (art.1º, parágrafo único, I).

10. O art. 2º do mesmo diploma prevê que o SPR (sistema de registro de preços) poderá ser adotado nas hipóteses ali estabelecidas³.

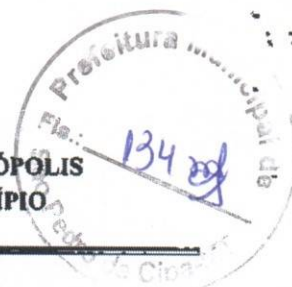
² Licitação. Pregão. Contratação de locação ou licenciamento de sistema de gestão tributária. Padrões de desempenho e qualidade conhecidos. Motivação da não utilização do pregão. 1) O pregão é a modalidade licitatória indicada para a contratação de locação ou licenciamento de sistema de gestão tributária, quando os padrões de desempenho e qualidade de tal objeto forem conhecidos, dominados e oferecidos de forma ampla no mercado, o que faz com que o serviço seja definido como comum, ainda que o sistema esteja tipificado como sistema complexo. 2) A não utilização do pregão, quando viável, deverá ser motivada pelo gestor público. 3) Ao não utilizar o pregão, quando cabível, o gestor público deixa de propiciar um aumento da competitividade, própria dessa modalidade, a qual permite que empresas de diversos locais do país participem, sem a necessidade de se deslocarem, além de possibilitar que os participantes reduzam os seus respectivos preços. (REPRESENTAÇÃO NATUREZA EXTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 98/2019 - 1ª CAMARA. Julgado em 02/10/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 15/10/2019. Processo 226637/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, nº 61, out/2019).

³ Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

811000
000114



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Seguindo essa linha intelectual, observa-se que o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Alfredo Vinícius Amoroso, apresentou justificativa no termo de referência (fl.02), tendo enquadrado o objeto em questão nos incisos I e IV, do mencionado artigo.

11. Acerca dos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, a previsão está contida no art. 6º do Decreto Municipal 4.292/06. A justificativa para a contratação, além de ficar evidenciada pelo pedido do órgão interessado (fls.02/03), também consta do Termo de Referência (fls.74/75).

12. Ainda quanto à justificativa da contratação, é importante que a autoridade competente verifique a existência de atas e/ou contratos vigentes que abranjam o mesmo objeto, evitando-se contratações desnecessárias, sobretudo porque, ainda que a existência de preços registrados não obrigue à Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, é assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (art.15, §3º, Lei 8.666/93).

13. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, nos termos da redação do artigo 6º, inciso II do Decreto Municipal.

14. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou

4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Planejamento, aliás, é um dos princípios basilares regentes da atividade administrativa⁴, sendo indispensável que não haja improvisos, mas que, ao revés, sejam projetadas as ações administrativas de modo a serem atendidas as prioridades governamentais⁵.

15. A súmula 177, TCU, determina que "a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão".

16. O Termo de Referência e os documentos que o acompanham são técnicos e dependem de conhecimentos sob o domínio do órgão interessado, que fogem da alçada da PGM. De qualquer forma, nunca é demais deixar clarividente que o registro de preços não constitui carta branca para o superdimensionamento ou subdimensionamento, vez que o art.15, §7º, II, Lei 8.666/93 é taxativo ao prescrever que "a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação". O TCE-MT, a propósito, possui jurisprudência nessa vertente⁶.

⁴ Art. 1º, Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição. § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

⁵ SANTOS, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, p.678, 2019.

58

000116



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17. Não incumbe à Procuradoria avaliar a veracidade da demanda apresentada e nem tampouco se ela reflete as reais necessidades da Administração. Ao órgão jurídico compete, isto sim, verificar se foi externada a metodologia utilizada para se definir o objeto e os quantitativos.

18. Na situação colocada observa-se que o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Alfredo Vinícius Amoroso, às fls.03 e 75 aduz que:

"2.7. Justifica-se que, as quantidades estimadas nos itens apresentados e detalhadas na referida solicitação de 2021 deste Termo de Referência, foram estipuladas com base nas quantidades nos contratos abaixo descritos. Bem como, levando-se em conta ainda, na quantidade de cada item a ser licitado a crescente demanda dos materiais solicitados para realização dos serviços já existentes no município, bem como, para atendimento de outras demandas da mesma natureza. Os quadros abaixo apresentam um comparativo entre a quantidade licitada anteriormente e a quantidade a ser licitada para o ano de 2021."

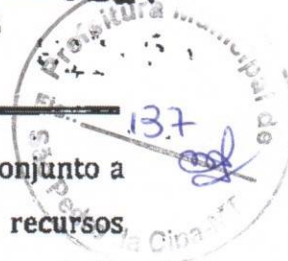
19. À luz da Lei nº 8.666/93, as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser parceladas sempre que o objeto for divisível em

6 "Licitação. Sistema de Registro de Preços. Justificativa da contratação de serviços. Metodologia para definição da demanda. Superdimensionamento de quantitativos. 1) Para as licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, a Administração deve apresentar, juntamente com o Termo de Referência, a Justificativa da Contratação contendo a metodologia utilizada na definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, observando o que dispõe o artigo 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93. 2) A Administração deve se abster de superdimensionar os quantitativos de serviços em licitação com registro de preços, sob o pretexto de que estes serão solicitados conforme a necessidade da Administração e de que as despesas somente serão geradas após o efetivo empenho, na medida em que se trata de prática incompatível com os princípios que regem as contratações públicas. 3) Os danos provenientes da superestimativa de quantitativos na licitação com registro de preços não devem ser analisados exclusivamente sob a perspectiva da obrigatoriedade ou não da respectiva contratação, tendo em vista a provável restrição da competitividade do certame por inibir a participação de fornecedores que, embora interessados, não detêm capacidade para atender a demanda excessiva e desproporcional. 4) A incompatibilidade entre as quantidades previstas em objeto de licitação com registro de preços e a efetiva demanda da Administração possibilita, de forma desmedida, a "carona" ou adesão à Ata de Registro de Preços, o que contraria frontalmente os preceitos que regem as contratações públicas." (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA). Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. Acórdão 88/2019 - 1ª CAMARA. Julgado em 04/09/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 18/09/2019. Processo 149659/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência. Ano: 2019, nº 60, set/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000117



partes menores e independentes, sem que isto acarrete prejuízo ao conjunto a ser licitado. O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.⁷

20. Assim, após avaliação técnica, caso se conclua que o objeto pode ser dividido e individualizado em partes menores, a Administração deve realizar licitações distintas para cada de compra, obra ou serviço, ou conjunto desses (ou para conjunto de itens, etapas ou parcelas), entendimento este consolidado, também, por meio da Súmula nº 247⁸, TCU.

21. Destarte, a Procuradoria entende que, caso exista a possibilidade de parcelamento do objeto sem que haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, a licitação por item/lote é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios da licitação, tal como o da competitividade, tendo em vista que isso aumentaria o número de empresas em condições de disputar a contratação.

22. No caso em tela, observa-se no Termo de Referência que houve a escolha por item (11 itens), (fls.104/105).

⁷ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 3º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

⁸ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

000118



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado, nos termos do Decreto Municipal, em seu artigo 6º, III, que determina que haja valor estimado em planilhas, elaborado a partir da realização de ampla pesquisa de preços de mercado para a formação do orçamento base da licitação.

24. A pesquisa de preços: a) permite que a Administração escolha a modalidade licitatória adequada (no caso das modalidades da Lei no 8.666/93) ou opte adequadamente pela dispensa de licitação em razão do valor; b) orienta a Administração a avaliar a previsão orçamentária para custeio da despesa que pretende realizar; c) impede a restrição da competitividade, porque permite que ela utilize como valor estimado ou máximo valores reais de mercado; d) permite um julgamento adequado (pois pode-se avaliar quando um preço é excessivo ou inexequível); e) influencia a execução do contrato: problemas na execução podem decorrer de preços inexequíveis ou pode-se realizar contratação desvantajosa se o preço contratado foi acima do que o praticado no mercado; f) permite a avaliação adequada de possíveis pedidos de reajuste, repactuações ou revisão de preço, na fase contratual. Além disso, a ausência da pesquisa de preços pode conduzir a licitações desertas em razão da utilização de preços estimados e/ou máximos abaixo da realidade de mercado.

25. Nota-se que a pesquisa de preços embasa a tomada de uma série de decisões no andar do processo. Por isso, ela precisa ser bem feita, precisa se orientar por preços reais e atuais e a busca deve ser ampla.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000119

26. Segundo o TCU, *"as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cotação de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes."*, conforme entendimento exarado no Acórdão 2637/2015-Plenário, TC 013.754/2015-7, relator Ministro Bruno Dantas, de 21.10.2015:

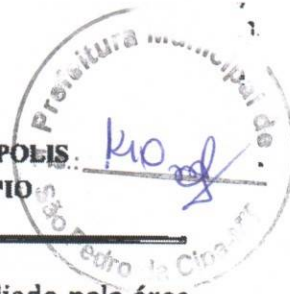
"O Plenário do Tribunal, pelos motivos expostos pelo relator, decidiu, no ponto, dar ciência à Funasa acerca da impropriedade relativa à "realização de pesquisa de preços com amplitude insuficiente (...) tendo-se obtido apenas três orçamentos, não obstante o mercado fornecedor do serviço ser vasto; e, ainda, que não se considerou a utilização de preços de contratações similares na Administração Pública e a informações de outras fontes, tais como o ComprasNet e outros sites especializados, afrontando o art. 26, parágrafo único, incisos II e III, e o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme entendimento do TCU, a exemplo dos Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário." (Acórdão 2637/2015-Plenário, TC 013.754/2015-7, relator Ministro Bruno Dantas, 21.10.2015)

27. Neste mesmo acórdão, o TCU reafirmou entendimento exarado no Acórdão 2.943/2013-Plenário, de que *"não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor*

000120



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



máximo a ser aceito para cada item licitado”, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

28. Em âmbito estadual, a RESOLUÇÃO DE CONSULTA 20/2016 do TCE-MT regulamenta o tema⁹.

29. Decisões equivocadas, tomadas com base em uma pesquisa de preços mal feita, podem gerar uma série de consequências e problemas e, inclusive, podem resultar em apontamentos e penalizações dos agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

30. A realização de cotações e posterior análise dos preços é matéria técnica, de competência da área solicitante, que possui total responsabilidade quanto à veracidade e lisura da pesquisa de preços, cabendo a esta Procuradoria, quando da análise jurídica, informar os parâmetros legais e regulamentares que devem ser observados na respectiva pesquisa, conforme acima realizado.

31. E o seu controle, no âmbito interno, cabe à SETRACI, no sentido de verificar a compatibilidade com os preços de mercado, bem como a coerência dos quantitativos solicitados (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 331, DE 16 DE JULHO DE 2020).

9 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sites especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000121

Fis.: 141

32. Com esse raciocínio, antes de se mostrar despidendo, constitui medida totalmente prudente, que vai ao encontro dos princípios da publicidade e da transparência (art. 37, *caput*), seja identificado o servidor responsável pelas pesquisas mercadológicas (nome e número de matrícula), propiciando, se for o caso, a *posteriori*, o necessário *accountability*.

33. É de todo oportuno deixar bem claro que inexiste óbice a que a composição da "cesta de preços" seja feita somente a partir de orçamentos com empresas privadas. A impossibilidade de obediência à RESOLUÇÃO 20/2016 DO TCE-MT, entretanto, deve ser devidamente motivada, sob pena de vício no procedimento licitatório.

34. Quanto a esse aspecto, foram juntadas nos autos orçamentos com fornecedores do ramo às fls.16/28 e pesquisas de preços públicos às fls.29/41, devidamente assinadas pelo servidor, engenheiro civil, Sr. Alisson Aureo Fernandes.

35. Reitere-se que a competência para examinar, avaliar e deliberar sobre a pesquisa mercadológica é do setor técnico competente, visto que a Procuradoria não possui atribuição e nem conhecimentos especializados para tanto, pressupondo-se que aquele atendeu às normas regulamentares supratranscritas.

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. E nem poderia ser diferente, pois essa imposição tem origem constitucional (art. 167, II, CF).



37. Em tese, esta previsão não se aplica ao SRP, tendo em vista que a Resolução de Consulta n.º 09/2012 - TCE/MT expõe que as licitações realizadas para atender ao Sistema de Registro de Preços não obrigam a contratação imediata do licitante vencedor do certame, nos termos do § 4º, do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, razão pela qual a indicação da disponibilidade orçamentária deve ser obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, e não quando da abertura da licitação.

38. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

39. Caso se conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no artigo 5º, I do Decreto Municipal.¹⁰ No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl.45.

40. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Administração Pública, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e sua equipe de apoio à fl.46, sob a portaria n.º 28.685 de 01 de julho de 2021, devidamente publicada, em atendimento à prescrição legal.

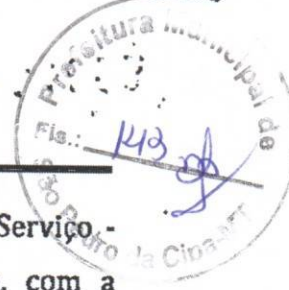
41. A Lei n.º 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda

10 "Compete ao Secretário de Administração, no âmbito da Administração direta municipal e à Autoridade superior responsável do ente da Administração indireta municipal: I - determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000123



Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

42. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração em exigir as comprovações quanto aos documentos de habilitação em sua cláusula 15, bem como exige declarações em observância à Constituição Federal, à Lei n.º 8.666/93, à Lei Complementar n.º 123/2006, além daquelas que resguardam o atendimento aos princípios da Administração Pública.

43. Outra exigência do Decreto Municipal, nos termos do artigo 7º é que o critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital e aviso específicos. No caso, a minuta do edital prevê expressamente a forma de julgamento, tendo sido adotado o critério de menor preço por item, nos termos da cláusula 12 à fl.58.

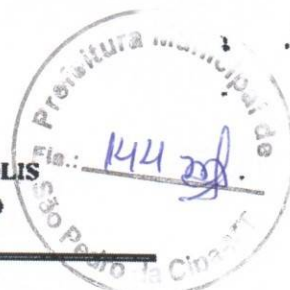
44. Ademais, o edital prevê expressamente as condições de participação do pregão eletrônico, bem como dita que somente será permitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos (Cláusula 7).

45. Quanto aos benefícios inerentes à Lei Complementar n.º 123/2006 foi expressamente justificada a não aplicação dos benefícios do art. 48 desta lei, cláusula 10.1 à fl.55.

000124



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



46. Não foi admitida a possibilidade de adesão quanto aos Órgãos não participantes, por falta de justificativa específica, conforme entendimento do TCU (Acórdão 311/2018-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS) (cláusula 06).

47. Acerca da exigência de garantia contratual, embora faculdade permitida ao administrador, deverá ser motivada pelo resguardo ao cumprimento do objeto contratual, sendo ilícita quando sua exigência for desnecessária a acautelar o adimplemento da prestação obrigacional por parte do particular, não sendo o caso dos autos, eis que ausente sua exigência na minuta do edital e do contrato.

48. Ademais, a minuta da ata de registro de preço e a minuta do contrato contêm as cláusulas inerentes ao objeto, além daquelas indispensáveis, previstas no artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, sendo os padrões utilizados pelo município.

49. Sendo assim, após a fase interna da licitação, deverá ser designado o dia, hora e local em que ocorrerá a Sessão Pública no momento da abertura da fase externa, com a publicação do edital, que não deve ter prazo inferior a 08 (oito) dias úteis, contados do dia da publicação do aviso do edital até o dia da realização da sessão pública, seguindo as regras especificadas no artigo 11 do mencionado Decreto Municipal.

III - DA CONCLUSÃO

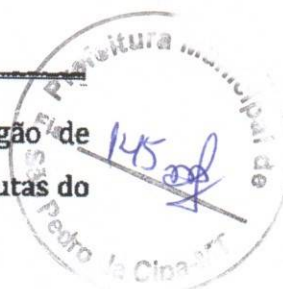
50. PELO EXPOSTO, ante a análise jurídico-formal dos autos do processo licitatório, ressalvado o juízo de mérito da Administração, os aspectos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000125

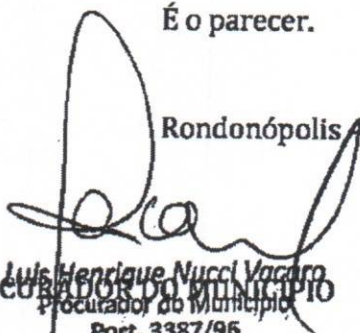
técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, a PGM se MANIFESTA pela viabilidade das minutas do edital e do contrato referentes ao Pregão Eletrônico nº 16/2022.

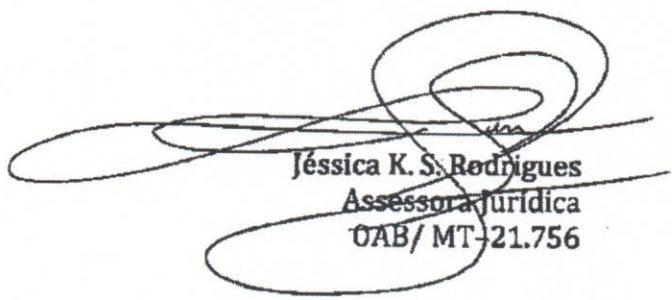


51. Como já dito, a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Rondonópolis, MT, 18 de março de 2022.


Luis Henrique Nucci Vaccaro
Procurador do Município
Port. 3387/96
OAB/MT 4118-B


Jéssica K. S. Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MT-21.756



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.347.101/0001-21
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Quinta-feira, 10 de Março de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA

Número: 464/2022

Valor Referência: 13.292.062,5000

(X) - Registro de Preço (X) - Empenho Parcial () - Alienação de Bens
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO

Número: 143/2022

Modalidade: PREGÃO

Fundamento:

Concorrência: ITEM

Resp. Jurídico:

Comissão: N. 28.685/2021 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Pregoeiro: FILIPE SANTOS CIRIACO

Nº Modalidade: 16/2022

Classificação: Pregão Eletrônico

Tipo: Preço

Critério: 1 - Valor em Reais
Nº OAB:

Forma de Pcto: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Benefício ME/EPP: Não contempla/não favorece

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITENS DA LICITAÇÃO

Seq.	TCE	CATMAT	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total
1	0004150		116331 - ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M DETALHAMENTO: CONFORME ABNT NBR 15396	UN - UNIDA	400,0000	3.749,7500	1.499.900,00
2	0004151		116332 - ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M DETALHAMENTO: CONFORME ABNT NBR 15396	UN - UNIDA	350,0000	4.822,2500	1.687.787,50
3	0002907		20348 - TUBO DE CONCRETO DETALHAMENTO: ARAMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1	UN - UNIDA	3500,0000	467,0000	1.634.500,00
4	0005364		119581 - TUBO DE CONCRETO DETALHAMENTO: ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-2	UN - UNIDA	1500,0000	592,5000	888.750,00
5	0002908		20349 - TUBO DE CONCRETO DETALHAMENTO: ARAMADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1	UN - UNIDA	2000,0000	700,6250	1.401.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.347.101/0001-21

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Quinta-feira, 10 de Março de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

6	0005365	119582 - TUBO DE CONCRETO DETALHAMENTO: ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-2	UN - UNIDA	1000,0000	987,2500	987.250,00
7	0005366	20350 - TUBO DE CONCRETO DETALHAMENTO: ARAMADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1	UN - UNIDA	2000,0000	1.093,2500	2.186.500,00
8	0005366	119583 - TUBO DE CONCRETO DETALHAMENTO: ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-2	UN - UNIDA	1000,0000	1.325,5000	1.325.500,00
9	0005363	20345 - TUBO DE CONCRETO DETALHAMENTO: ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1	UN - UNIDA	2000,0000	157,5000	315.000,00
10	0002905	20346 - TUBO DE CONCRETO DETALHAMENTO: ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-1	UN - UNIDA	2500,0000	238,7500	596.875,00
11	0002906	20347 - TUBO DE CONCRETO DETALHAMENTO: ARAMADO, 800 MM, CLASSE PA-1	UN - UNIDA	2500,0000	307,5000	768.750,00

Total Geral: 13.292.062,50

TREZE MILHOES E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022
Processo n.º XX/2022

O Presente **Pregão Eletrônico** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890. Destinados com a atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, **Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Local: blcompras.com

Data da sessão: **XX/XX/2022**

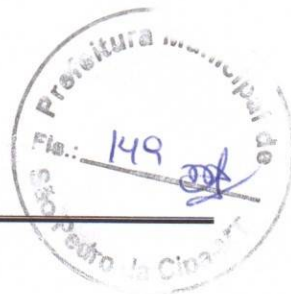
Horário: **09h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3411 5739
pmrroo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



1.0. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022, PROCESSO N.º XX/2022.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. Data: XX/12/2022, Horário Brasília: 09:00hs, Endereço: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Cep.: 78.740-022, Bairro: Vila Aurora - Sala de Licitações – PISO SUPERIOR.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **BLL- Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5. O número da Licitação no site da BLL é PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2022 e Processo n.º xx/2022 e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT.

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, mediante ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 28.685 de 01 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Decreto Municipal n.º 7.668/2015, Decreto Municipal 8.715, de 02 de outubro de 2018, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas **ABNT NBR 15396** e tubos de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaio **ABNT NBR 8890**. Destinados com a atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, **Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. O Município de Rondonópolis-MT., não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade de serviços estimado, nem mesmo, a contratar a(s) licitante(s) vencedora(s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2.4. A presente licitação será dividida em itens, conforme **anexo itens do pregão**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.0. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



3.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: **bilcompras.com**, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: escrito ou por e-mail no endereço pmrroo@hotmail.com ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no endereço acima citado, informando o número da licitação.

4.0. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bilcompras.com**, onde se encontra o link para o “**Acesso Identificado**”;

5.2. As propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação poderão ser cadastrados até uma hora antes do horário estabelecido no preâmbulo deste edital (**horário de Brasília**) por meio do endereço **bilcompras.com**, onde se encontra o link para o “**Acesso Identificado**”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas só serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da sessão de disputa de preços que ocorrerá na data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital (**horário de Brasília**).

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Por falta de justificativa ou motivação a **clausula foi excluída**, conforme orientação do TCU: “A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de *adesão* a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação (“carona”) exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação.” (Acórdão 311/2018-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

7.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

7.3.1. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

7.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

7.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



7.3.5. Empresa inadimplente com o Município de Rondonópolis ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que também é inadimplente junto Município de Rondonópolis;

7.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente o contrato com o Município de Rondonópolis, independentemente do objeto contratado;

7.3.7. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

7.3.8. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, § 2º da Lei 12.690/12).

7.3.9. Prestes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **bilcompras.com** e ou, opção "**Acesso Identificado**", **observadas a data e horário limite estabelecido neste edital.** (Horário de Brasília).

7.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: bilcompras.com**.

8.1.1. Eventuais **dúvidas para obtenção da senha** de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a **BLL** pelos telefones (041) 3097-4600; 3097-4623; 3097-4646; 3148-9870 pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

8.2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificado.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014**, para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "**Microempresa**" ou "**Empresa de Pequeno Porte**" ou suas respectivas abreviações, "**ME**" ou "**EPP**", à sua firma ou denominação conforme o caso.

8.6.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à **BLL**.

8.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos.

8.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.0. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão inicialmente serem apresentados via sistema eletrônico, o cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso os lances serão sobre o valor unitário do item.

9.1.2. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 9.1.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

9.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Após apresentar a proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

9.4.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



9.4.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.

9.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

9.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

9.9. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;

9.10. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

9.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.12. A indicação de marca visa clarear o entendimento dos licitantes quanto ao padrão de qualidade a serem oferecidos em suas propostas, o que possibilitará uma concorrência em igualdade de condições, já que todos deverão cotar produtos conceituados do mercado consumidor, e possibilitará a administração pública alcançar a proposta mais vantajosa adquirindo o que há de melhor pelo menor preço.

9.13. Considerando, que existe no mercado uma infinidade de produtos, o interessado em participar do certame até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para ocorrer a sessão pública poderá sugerir a inclusão de outra (s) marca (s) que seja equivalente, ou similar, ou de qualidade superior, caso seja aceita pelas secretarias solicitantes serão listadas na respectiva relação.

9.14. As marcas indicadas atende ao padrão de qualidade desejado, portanto, serão prontamente aceitas.

9.15. Nos casos em que for empregada marca paradigma, a proponente que optar por apresentar marca diferente das indicadas, deverá comprovar a equivalência, ou similaridade, ou ainda, a qualidade superior com a marca paradigma por meio de **laudo emitido por laboratório ou instituto idôneo, anexando o em sua proposta comercial, sob pena de desclassificação de sua proposta nos itens não identificados.** (Conforme Acórdão TCU 2300/2007).

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Em razão da natureza dos itens solicitados, não será aplicado o benefício previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.2. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações e Decreto Municipal nº 7.668 de 07 de agosto de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento da Habilitação comprovar a situação.

10.4. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem **9.3** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.5. Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

10.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

10.7. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.8. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem **9.6**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada quando convocada não apresente proposta.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

10.10. A prorrogação do prazo prevista no subitem **9.9** poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.9**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.12. Justificativa para a não aplicação dos benefícios do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006: A experiência constatada nos pregões realizados por esta municipalidade, ao longo dos últimos anos, **contemplando objeto da mesma natureza e do mesmo segmento de mercado da presente licitação (tubos e aduelas)**, desde a implantação do Decreto Municipal nº 7.668/2015, **que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte**, em que não preenche a quantidade de **empresas MPE participante com sede neste Município ou Região**, leva esta Administração a **decidir pela não aplicação dos benefícios supra citados em consonância com o art. 49 - II da mesma Lei**. Editais de Pregão, com mesmo objeto e segmento de mercado, onde foi aplicado o Decreto Municipal nº 7.668/2015, em que não acudiu-se êxito quanto aos lotes destinados às MPES (25%), **face à não existência de empresas do ramo que se enquadrassem nos requisitos estipulados no presente Decreto Municipal: PE 19/2021 e PE 86/2021;**

10.12. Corroborando com o disposto acima trazemos à baila o artigo 170 da Constituição Federal de 1988:

Art. 170. *A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

I -;

II -

III -

IV - livre concorrência (grifo nosso)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

11.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.

11.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

11.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

11.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais).

11.5.3. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

11.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

11.9. Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.11. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

11.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.14. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



11.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta da sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

11.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.17. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

11.18. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

11.19. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

11.20 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema bilcompras.com e www.rondonopolis.mt.gov.br "LICITAÇÕES". Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

11.21. DA FORMA DE DISPUTA:

11.21.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.21.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.21.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.21.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **11.20.2** e **11.20.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.21.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **11.21.3**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

12.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

12.2.1. Valores iguais a zero;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



12.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

12.3. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Secretaria solicitante ou quando este for manifestamente inexecutível.

12.3.2. Considera-se inexecutível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O Pregoeiro auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

12.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13. EM ÚLTIMO CASO O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

13.1. Após verificação de conformidade com base nas disposições contidas no subitem 12.2.3, se ainda restar dúvida quanto à **equivalência, ou similaridade, ou qualidade superior** com as marcas indicados, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do (s) item (ns) para ser enviada as secretarias solicitantes para análise de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho do produto apresentado em sua proposta comercial.

13.1.1. No caso em que o Pregoeiro aceitar que a empresa ora classificada em primeiro lugar apresente amostra do produto cotado, o **prazo será de 5 (cinco) dias úteis**, deverá ser entregue no Almoxarifado localizado a Rua 13 de Maio, Bairro La Salle – Rondonópolis-MT, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



13.2. Através do site oficial do município, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, será divulgado o local e horário para realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada ao licitante interessado e aos demais licitantes.

13.2.1. Os resultados das avaliações no caso de envio das amostras via malote e/outras em que o interessado não se fez presente, o resultado será informado através de e-mail ao interessado.

13.2.2. As amostras serão avaliadas em conformidade com os aspectos e padrões de qualidade definidas pelas normas técnicas vigentes, especificações, bem como, comparando com as marcas paradigmas indicados deste edital e seus anexos.

13.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.2.4. No caso das amostras aprovadas apresentadas pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, em que for possível aproveitar o exemplar da amostra esta amostra poderá ser considerada como parte do fornecimento e abatido do volume licitado.

13.3. No caso de não haver entrega ou atraso da amostra solicitadas, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

13.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues que foram reprovadas pela equipe técnica, caso em que não for material de consumo e ainda seja possível ser usado poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esse prazo poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração Pública todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Porém, o interessado deverá se manifestar nesse sentido.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

15. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER DIGITAL ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO PELO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



LICITANTE ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

- 15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.1.5. Cópia do documento de Identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa;

15.1.5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.5.1.2. A qualificação técnica SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM "7.19. Da qualificação técnica"

15.2. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

- 15.2.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

15.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECOCÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

- 15.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;

15.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

- 15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 15.4.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.4.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 15.4.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



15.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea "a", poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.5. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

15.5.1. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006. **(Devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador);**

15.5.2. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Bem como, da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; **(Empresas beneficiadas da L.C. 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação fiscal, deverá citá-la, como ressalva, na supracitada declaração);**

15.5.3. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014; **(No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006).**

15.5.4. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

15.5.5. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade, dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



15.5.6. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

15.5.7. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

15.5.8. Todos licitantes. Declaração da própria Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

15.5.9. Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Nota: As comprovações complementares especiais acima mencionadas, a critério do licitante poderão serem apresentadas em uma única folha, conforme modelo sugerido em anexo.

15.6. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

15.6.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.6.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

15.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

15.9. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública.

15.10. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

15.11. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



15.12. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024 /2019, Art. 8º, § 1º).

16. DO REALINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E OUTROS DOCUMENTOS SE FOR O CASO:

16.1. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora da etapa de lances e habilitada na fase de documentos terá a sua **Proposta de Preços Inicial Realinhada automaticamente pelo sistema BLL de forma que o** percentual de desconto oferecido ao item/lote será incidido sobre cada um de seus itens. Porém, nenhum item que compõe o item/lote poderá ficar acima do valor estimado.

16.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, bem como, ao endereço eletrônico: (e-mail pmrroo@hotmail.com), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro.

16.2.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados se for o caso).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93.

19.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.4. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DO PREÇO:

20.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

21.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ser em conformidade com as regras estabelecidas neste edital principalmente no termo de referência.

22. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

22.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

22.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

22.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

22.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



22.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

22.5. O município de Rondonópolis-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e Resolução de Consulta n.º 09/2012).

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

24.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

24.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

24.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

24.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

24.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

24.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

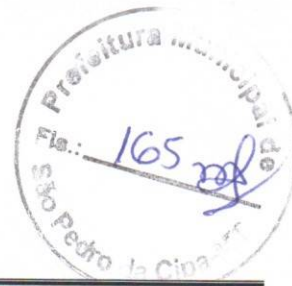
25.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

25.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

25.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



25.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

25.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

25.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

25.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

25.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

25.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

25.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

26.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

26.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

26.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



26.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

26.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

26.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

26.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

26.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

26.9.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

26.9.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

26.9.3. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



26.9.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.9.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.10. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

27. DO PAGAMENTO:

27.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

27.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Rondonópolis-MT;

27.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

27.4. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

27.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

27.6. O Município de Rondonópolis efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

27.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 25.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

27.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

27.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

27.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

27.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



27.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

27.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

27.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site blcompras.com, e também no e-mail pmrroo@hotmail.com, ou ainda, poderá protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

28.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

28.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site blcompras.com, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município.

28.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.

28.7. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

28.8. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

28.9. Ao final da sessão **Declarado o Vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema BLL, manifestar sua intenção de recorrer.

28.10. As razões do recurso de que trata o item 26.9, deverão ser apresentadas no prazo de três dias direto.

28.11. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias direto, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

28.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *item 26.9*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



28.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

28.14. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

28.15. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

28.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 60 (sessenta) minutos após o término da sessão importará a decadência do direito de recurso.

28.17. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição.

28.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.19. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

29.2. O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

29.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.

29.4. Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.5. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico **blcompras.com**, e **poderão também ser solicitadas pelo e-mail pmrroo@hotmail.com**.

29.6. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

29.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da Prefeitura de Rondonópolis-MT.

29.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



29.10. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

29.11. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.12. A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

29.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

29.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.15. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base a data da postagem.

29.16. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação se for o caso. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no **site blcompras.com** quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

29.17. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

29.18. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site da **BLL: blcompras.com** no campo **DOCUMENTOS** tais como: **adendos, esclarecimentos, impugnações**, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

29.19. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

29.20. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, **BLL: blcompras.com** e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.21. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

30. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

30.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



- 30.2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
30.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
30.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
30.5. ANEXO V – MOD. CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS;
30.6. ANEXO VI – ANEXO ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA P.M.R.

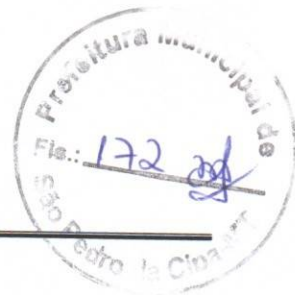
Rondonópolis-MT., 11 de março de 2022.

FILIPPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro
Email: pmrroo@hotmail.com

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO SINTÉTICO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo registro de preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890. Destinados com a atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais descritos é necessária em razão da grande demanda dessa Secretaria na realização de sua principal obrigação institucional, essencial ao cumprimento de sua missão pública e no desempenho de suas atribuições, que é de proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes no atendimento às necessidades crescentes.

2.2. O município conta hoje com uma alta demanda de obras de drenagem que requerem um planejamento nos investimentos para o atendimento a essas necessidades, onde o cidadão, que é cumpridor de suas responsabilidades fiscais, tendo com previsão o lançamento de mais dois loteamentos com toda a estrutura de drenagem. Assim tem a administração municipal seu garantidor e cumpridor de sua responsabilidade na aplicação dos recursos provenientes de arrecadações. Em contrapartida, o município realiza obras que beneficiam aos cidadãos, e quando realizadas pela gestão municipal, proporcionam crescimento econômico, por serem obras de grande vulto, acarretando geração de empregos e renda aos trabalhadores da cidade.

2.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela construção, recuperação, restauração e manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem de águas pluviais. Há a necessidade de contratação desta aquisição, visando tornar a malha viária municipal em condições de tráfego seguro e sustentável, bem como oferecer respostas rápidas à população em casos de emergência.

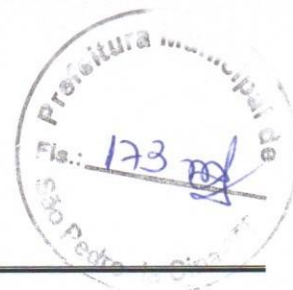
2.4. A presente aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas tem por objetivo a substituição de pontes de madeira que se encontram em precário estado dentro dos limites do municipais, preferencialmente mediante a formalização de parcerias com municípios e consórcios públicos.

2.5. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão pelo sistema de registro de preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do futuro contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

2.5.1. Conforme hipóteses contidas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.715/2018, I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



2.6. Com o intuito de permitir que o município tenha o referido material solicitado como numa espécie de "almoxarifado virtual", tendo a Administração Pública a opção de adquirir os produtos nas quantidades necessárias de acordo com as demandas que vão surgindo da necessidade de manutenção e expansão deste serviço fundamental à segurança e lazer dos munícipes, faz-se necessário a elaboração do presente termo de referência.

2.8 O processo licitatório deverá ser elaborado por itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ampliando a competitividade.

2.9 A metodologia empregada para a estimativa das quantidades descritas teve origem em uma análise média dos valores, e à medida que for havendo necessidade iremos solicitando o serviço contado em conformidade com a quantidade estimativa.

2.7. Justifica-se que, as quantidades estimadas nos itens apresentados e detalhadas na referida solicitação de 2021 deste Termo de Referência, foram estipuladas com base nas quantidades nos contratos abaixo descritos. Bem como, levando-se em conta ainda, na quantidade de cada item a ser licitado a crescente demanda dos materiais solicitados para realização dos serviços já existentes no município, bem como, para atendimento de outras demandas da mesma natureza. Os quadros abaixo apresentam um comparativo entre a quantidade licitada anteriormente e a quantidade a ser licitada para o ano de 2021.

2.7.1. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 727/2019 – Publicado Diorondon 4.364 de 14/01/2019.

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Licitado	Valor Total
10	Aduela, Seção 1,50 X 1,50 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	1.500	2.106,16	1.684.928,00
11	Aduela, Seção 2,00 X 2,00 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	800	2.235,76	1.788.608,00

2.7.2. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 608/2019 – Publicado Diorondon 4.571 de 07/01/2019.

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Licitado	Valor Total
01	Aduela, Seção 1,50 X 1,50 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	165	1.730,0	288.450,00

2.7.3. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 1038/2020 – Publicado Diorondon 4.885 de 19/02/2021.

Item/cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Licitado	Valor Total
02/116331	Aduela, Seção 1,50 X 1,50 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	100	2.311,20	231.120,00
04/116332	Aduela, Seção 2,00 X 2,00 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	100	2.959,00	295.920,00

2.7.4. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 652/2020 – Publicado Diorondon 4.090 de 30/09/2020

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. T. R.	Valor Total
01/11695 2	Aduela, Seção 2,00 X 2,00 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	1.560	1.885,00	2.940.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



2.7.5. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 858/2021 – Publicado Diorondon 4.885 de 19/10/2021.

Item/cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Licitado	Valor Total
02/120488	Aduela, Seção 1,50 X 1,50 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	300	2.979,00	893.700,00

2.7.6. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 1035/2021 – Publicado Diorondon 5.090 de 09/12/2021

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. T. R.	Valor Total
01/11695 2	Aduela, Seção 2,00 X 2,00 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	UN	293	3.749,00	1.098,457,00

2.7.7. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 297/2021 – Publicado Diorondon 5.090 de 02/06/2021

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. T. R.	Valor Total
20349	Tubo de concreto 1.200 mm PA-1	UN	500	570,00	285.000,00
20348	Tubo de concreto 1.000 mm PA-1	UN	300	370,00	111.000,00

2.7.8. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 411/2021 – Publicado Diorondon 5.090 de 05/07/2021

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. T. R.	Valor Total
20348	Tubo de concreto 1.000 mm PA-1	UN	700	370,00	259.000,00

2.7.9. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 477/2021 – Publicado Diorondon 5.090 de 26/07/2021

Item/cod	Descrição	Unidade	Quantidade	V. T. R.	Valor Total
119581	Tubo de concreto 1.000 mm PA-2	UN	300	459	137.700,00
119583	Tubo de concreto 1.500 mm PA-2	UN	300	1.099,00	329.700,00

2.7.10. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 662/2021 – Publicado Diorondon 5.090 de 16/09/2021

Seq	Códigos	Especificação do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	119581	Tubo de Concreto Armado 1.000mm, classe PA-2	300	R\$ 459,00	R\$ 137.700,00
09	119582	Tubo de Concreto Armado 1.200mm, classe PA-2	500	R\$ 739,00	R\$ 369.500,00
10	119583	Tubo de Concreto Armado, 1.500mm, classe PA-2	700	R\$ 1.099,00	R\$ 769.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



2.7.11. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 1034/2021 – Publicado Diorondon 5.090 de 09/12/2021

Itens/Códigos	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20350	Tubo de Concreto Armado 1.500mm, classe PA-1	737	R\$ 855,00	R\$ 630.135,00
119.581	Tubo de Concreto Armado 1.000mm, classe PA-2	400	R\$ 459,00	R\$ 183.600,00
119.583	Tubo de Concreto Armado, 1.500mm, classe PA-2	450	R\$ 1.099,00	R\$ 494.550,00

2.7.12. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 297/2021 – Publicado Diorondon 4.958 de 07/06/2021

Itens	Produto	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
20346	Tubo de Concreto 600mm	1.500	R\$ 165,00	R\$ 247.500,00
20347	Tubo de Concreto 800mm	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00
20348	Tubo de Concreto 1.000mm	300	R\$ 370,00	R\$ 111.000,00
20349	Tubo de Concreto 1.200mm	500	R\$ 570,00	R\$ 285.000,00

2.7.13. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 661/2021 – Publicado Diorondon 5.048 de 13/10/2021

Códigos	Especificação do Produto	Un	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
20347	Tubo de Concreto Armado 800mm -Classe PA-1	Un	500	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00

2.7.14. Quantidades Utilizadas Conforme Contrato 661/2021 – Publicado Diorondon 5.048 de 13/10/2021

05	120491	Tubo de Concreto 400 mm Classe PA-1	Un.	1500	R\$ 139,00	R\$ 208.500,00
----	--------	-------------------------------------	-----	------	------------	----------------

2.2.1. PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA NO ANO DE 2022 VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE ADUELA:

Item	Código Descrição e	PRE-MOLDADOS	TRIPOLO	RONDOTUB OS	ATA REGISTRO DE PREÇO 305/2021	V. Médio Estimado
116331	Aduela, Seção 1,50 X 1,50 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	R\$:3.850,00	R\$:4.070,00	R\$:4.100,00	R\$:2.979,00	R\$:3.749,75
116332	Aduela, Seção 2,00 X 2,00 X 0,15 M tipo Aterro 2,5 a 5,0 m.	R\$:4.920,00	R\$:5.390,00	R\$:5.230,00	R\$:3.749,00	R\$:4.822,25

Fonte: Os valores estimados acima descritos, foram extraídos da média de pesquisa de mercado, via orçamentos emitidos por fornecedores, e o preço público retirado de ata de registro de preço 305/2021 pregão eletrônico 86/2021 do município de Rondonópolis Mato grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



2.2.2 PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA NO ANO DE 2022 VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE TUBO:

Item	Código e Descrição	Pré Moldados Rondonópolis	Rondotubos artefatos de concreto	Construtubos	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 305/2021	V. Médio Estimado
120491	Tubo de concreto 400mm Classe PA-1	R\$:165,00	R\$: 150,00	R\$: 176,00	R\$:139,00	R\$:157,50

Fonte: Os valores estimados acima descritos, foram extraídos da média de pesquisa de mercado, via orçamentos emitidos por fornecedores, e o preço público retirado de ata de registro de preço 305/2021 pregão eletrônico 86/2021 do município de Rondonópolis Mato grosso

2.2.3 PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA NO ANO DE 2022 VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE TUBO:

Item	Código e Descrição	Pré Moldados Rondonópolis	Rondotubos artefatos de concreto	Constrotubos	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2021	V. Médio Estimado
20346	Tubo de concreto 600mm Classe PA-1	R\$:255,00	R\$: 250,00	R\$: 285,00	R\$:165,00	R\$: 238,75
20347	Tubo de concreto 800mm Classe PA-1	R\$:315,00	R\$:320,00	R\$: 335,00	R\$:260,00	R\$: 307,50

Fonte: Os valores estimados acima descritos, foram extraídos da média de pesquisa de mercado, via orçamentos emitidos por fornecedores, e o preço público retirado de ata de registro de preço 62/2021 pregão eletrônico 19/2021 do município de Rondonópolis Mato grosso.

2.2.4 PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA NO ANO DE 2022 VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE TUBO:

Item	Código e Descrição	Pré Moldados Rondonópolis	Rondotubos artefatos de concreto	Tripolo	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2021	V. Médio Estimado
20348	Tubo de concreto 1000mm Classe PA-1	R\$:395,00	R\$:410,00	R\$:693,00	R\$: 370,00	R\$:467,00

Fonte: Os valores estimados acima descritos, foram extraídos da média de pesquisa de mercado, via orçamentos emitidos por fornecedores, e o preço público retirado de ata de registro de preço 62/2021 pregão eletrônico 19/2021 do município de Rondonópolis Mato grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



2.2.5 PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA NO ANO DE 2022 VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE TUBO:

Item	Código e Descrição	Pré Moldados Rondonópolis	Rondotubos artefatos de concreto	Tripolo	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2021	V. Médio Estimado
119581	Tubo de concreto 1000mm Classe PA-2	R\$:420,00	R\$:490,00	R\$:1.001,00	R\$:459,00	R\$:592,50
20349	Tubo de Concreto 1.200mm – Classe PA-1	R\$:530,00	R\$:575,00	R\$:1.127,50	R\$:570,00	R\$:700,62
119582	Tubo de Concreto 1.200mm – Classe PA-2	R\$:650,00	R\$:690,00	R\$:1.870,00	R\$: 739,00	R\$:987,25
20350	Tubo de concreto 1500mm Classe PA-1	R\$:900,00	R\$:935,00	R\$:1.683,00	R\$: 855,00	R\$:1.093,25
119583	Tubo de concreto 1500mm Classe PA-2	R\$:1.150,00	R\$:1.150,00	R\$:1.903,00	R\$:1.099,00	R\$:1.325,50

Fonte: Os valores estimados acima descritos, foram extraídos da média de pesquisa de mercado, via orçamentos emitidos por fornecedores, e o preço público retirado de ata de registro de preço 61/2021 pregão eletrônico 19/2021 do município de Rondonópolis Mato grosso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A presente aquisição fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se a este Termo de Referência, bem como, ao Edital da Licitação e seus anexos.

4. DO PREÇO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carregamento e descarregamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, decorrentes do fornecimento dos referidos materiais solicitados na cidade de Rondonópolis-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



4.2. A ARP (Ata de Registro de Preço) terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS PARA SEREM LICITADOS:

5.1. Para atendimento à demanda citada, estimamos que haverá a necessidade de aquisição do material, conforme relacionado na tabela a seguir:

Item	Código e Descrição	Unida de	Qtde.	V.Unitário	Valor Total
01	116331/Aduela de Concreto Seção 1,50x1,50x1,00 Esp 15cm Tipo 3 Aterro 2,50 a 5,0m, conforme ABNT NBR 15396	UN	400	R\$:3.749,75	R\$ 1.499.900,00
02	116332/Aduela de Concreto Seção 2,0x2,0 x1,00 Esp 15cm Tipo 3 Aterro 2,50 a 5,0m, conforme ABNT NBR 15396	UN	350	R\$:4.822,25	R\$1.687.787,50
03	Tubo de concreto 400mm Classe PA-1	UN	2000	R\$:157,50	R\$ 315.000,00
04	Tubo de concreto 600mm Classe PA-1	UN	2500	R\$: 238,75	R\$ 578.750,00
05	Tubo de concreto 800mm Classe PA-1	UN	2500	R\$: 307,50	R\$ 596.875,00
06	Tubo de concreto 1000mm Classe PA-1	UN	3500	R\$:467,00	R\$ 1.634.500,00
07	Tubo de concreto 1000mm Classe PA-2	UN	1500	R\$:592,50	R\$ 888.750,00
08	Tubo de Concreto 1.200mm – Classe PA-1	UN	2000	R\$:700,62	R\$ 1.404.240,00
09	Tubo de Concreto 1.200mm – Classe PA-2	UN	1000	R\$:987,25	R\$ 987.250,00
10	Tubo de concreto 1500mm Classe PA-1	UN	2000	R\$:1.093,25	R\$ 2.186.500,00
11	Tubo de concreto 1500mm Classe PA-2	UN	1000	R\$:1.325,50	R\$ 1.325.500,00
Valor Total Estimado R\$: 13.292.052,50					



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



5.2. Todos as aduelas deverão atender as especificações e os requisitos mínimos para fabricação, controle da qualidade e recebimento, conforme Normas ABNT NBR 15396/2018 – Aduelas (Galerias Celulares) de Concreto Armado Pré-fabricado – E todos os tubos Requisitos e Métodos de Ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas 8890, e demais normas relativas aos materiais empregados, bem como todas as normas necessárias à aplicação destas, sendo requisito mínimos:

- Concreto FCK 30 MPA;
- Cobrimento das armaduras de 4 cm
- Resistência para aterro com altura entre 2,00m a 5,00m (Tipo III)
- Concreto Armado

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.

6.5. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

6.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

6.7. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;

6.8. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.10. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamentos de pessoal, transportes, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



- 7.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:
- 7.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação do objeto, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, entre outras informações relevantes.
- 7.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 7.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 7.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;
- 7.15. Realizar as entregas dos produtos nos endereços fornecidos pelas Secretarias Solicitantes;
- 7.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.
- 7.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.18. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

7.19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.19.1. Apresentar no mínimo um (1) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público (com assinatura simples sem firma reconhecida) ou privado emitido pelo responsável pela empresa concedente do mesmo com firma reconhecida comprovando que a proponente tem aptidão de desempenho para fornecimento do material compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. Devendo constar do mesmo identificação do signatário, endereço completo, telefone, email, nome completo do declarante e assinatura, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.19.1.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (Proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura – CAU, dentro do seu prazo de validade.

7.19.1.2. Prova de Registro do Engenheiro responsável junto ao CREA ou do Arquiteto responsável com Registro junto ao CAU.

7.19.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

7.19.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.19.4. A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar a Licença Operacional, no momento da contratação, pelo Órgão Fiscalizador competente, conforme obediência a Resolução CONAMA nº 237/97.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

8.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

8.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

8.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



8.7.1. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014).

8.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

9. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. O produto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Horário: das 8:00h às 16:00h, de Segunda a Sexta Feira, tendo em vista que, o referido produto será utilizado na malha viária pavimentada e não pavimentada do município de Rondonópolis-MT, os locais de entrega serão conforme o andamento das obras, previamente informado pelo responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Os materiais deverão ser entregues mediante apresentação de Laudos Laboratoriais, sempre acompanhados de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando que os materiais entregues atendem às Normas Técnicas.

9.3. O transporte dos itens licitados até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT, ou a terceiros durante este transporte;

9.4. Realizar a entrega dos produtos, em até 120 h (cento e vinte horas), contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que informará o endereço e a quantidade a ser entregue;

9.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada dentro do prazo acima mencionado, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante do objeto licitado) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nesse sentido, o pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento realizado pelo contratante será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (Conforme Recomendação Técnica nº21/2014).

10.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o qual devera atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

10.3. O servidor designado poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja em acordo, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

11.1.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

11.1.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.4. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

11.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

11.6. O Município de Rondonópolis-MT. Só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

13.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

13.2.1. Advertência;

a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;

b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

13.2.2. Multa de Mora;

a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.

b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.

d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.

e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

13.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial

a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.

b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.

c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.

d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.

e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



13.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

13.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

14.1.1. A legislação aplicável ao Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

14.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do futuro contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

Alisson Aureo Fernandes
Engenheiro Civil
Matricula 15.594-35

Alfredo Vinicius Amoroso
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021.
PROCESSO DE COMPRA Nº. XXX/2021.

O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor: **José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 510.286 SSP/DF, inscrito no CPF/MF. sob n.º 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Casa n.º 22, Quadra n.º 116, Bairro: Colina Verde, Rondonópolis-MT., através da **Secretaria Municipal de XXXXXXXXX**, neste ato representada pela **Sra. XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade n.º. XXXXXX SSP-MT, nomeada pela Portaria n.º XXXXX, publicada no (DIORONDON-e) n.º XXXX de XX de Janeiro de XXX, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme resultado publicado no DIORONDON-e n.º XXX do dia XX de XXXX de 2020, **Resolve Registrar os Preços** da empresa **XXXXXXXXXX**. CNPJ n.º XXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXX n.º. XX, Bairro: Vila XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX-MT., neste ato representada pelo senhor: XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º. XXXXXXXXXX MTE-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas nos itens/lote(s) anexo relacionado. Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 8.715, de 02 de outubro de 2018 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas **ABNT NBR 15396** e tubos de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaio **ABNT NBR 8890**. Destinados com a atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, **Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2020 para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, Saldo de Materiais por Secretaria - Informações da Ata de Registro de Preços, emitida pelo sistema de informação, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) melhor (es) classifica (s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “Coplan”), que é parte integrante da presente ATA.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. o prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, XX de XXXXX de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



José Carlos de Araújo Junqueira
Prefeito Municipal.

XXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Mun. XXXXXXXX
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.347.101/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG. n.º **XXXXXX- SSP/xx**, inscrito no CPF/MF. sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT., à Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, Casa n.º **xx**, Quadra n.º **xxx**, Bairro **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, Inscrição Estadual n.º **xxx.xxx.xxx.xxx**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXX** n.º **x.xxx**, **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do RG. n.º **x.xxx.xxx-x SSP/xx**, inscrito no CPF/MF. sob n.º **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX-xx**, à Rua **XXXXXXXXXXXXXX** n.º **xxx**, **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º.xx/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



1.1. Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 16/2022;

1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

1.3. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;

1.5. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a obrigação de fornecer **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890. Destinados com a atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, **Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pelo órgão municipal, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante e seus quantitativos, constante da proposta apresentada no certame licitatório.

3.2. Na execução do objeto deverão ainda ser observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.3. O fornecimento/execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

4.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

4.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

4.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

4.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



4.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

4.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação do objeto, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, entre outras informações relevantes.

4.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

4.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

4.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos produtos.

4.15. Realizar as entregas dos produtos nos endereços fornecidos pelas Secretarias Solicitantes;

4.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.

4.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.18. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014).

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Em se tratando de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e Resolução de Consulta do TCE/MT nº 09/2012)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

7.8. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O valor do contrato poderá ser **revisado** (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato. No entanto, não se aplica ao presente caso.

8.2. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser **reajustado**, pelo IGP-M, a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Não se aplica esse critério de reajuste aos contratos de prestação de serviço com fornecimento exclusivo de mão de obra. No entanto, não se aplica ao presente caso.

8.3. A pedido do interessado, nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o **reajuste** do valor do contrato se dará a cada 12 meses, contados da apresenta da proposta ou do último reajuste, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato. No entanto, não se aplica ao presente caso.

8.4. DEFINIÇÃO de acordo com o Acórdão 114/2013. TCU. Plenário:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



a) Serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.).

b) Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O presente contrato terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

11.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

11.2.1. Advertência;

a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;

b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

11.2.2. Multa de Mora;

a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.

b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.

e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

11.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial

f) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.

g) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.

h) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.

i) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.

j) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

11.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis às Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

13.2. DAS ALTERAÇÕES:

13.2.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão e seus anexos** da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2021.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

Licitante Razão Social:		CNPJ N.º:
Telefone fixo:	Celular:	Endereço eletrônico e-mail:
Endereço Completo Rua, Nº, Bairro, Município, Estado, Cep:		
Conta Corrente nº:	Agência:	Banco:

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: ____/2021. Tipo: Menor Preço Por Item/Lote.

Objeto: XX

ITEM n.º 01 - XXXXXXXXXXXXXXX						
Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unid	Qtde	Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)
Valor Total do item (em algarismo e por extenso).						

Após a elaboração da proposta de preços para o item nº 01, em outra folha de papel inicia-se a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



elaboração da proposta para o item nº 02, e assim sucessivamente. Portanto, para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizada, em hipótese nenhuma, apresente mais de 01 (um) item na mesma folha de papel.

item n.º 02 - XXXXXXXXXXXXX						
Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unid	Qtde	Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)
Valor Total do item (em algarismo e por extenso).						

Observações: Após a elaboração de todas as propostas item a item, deverá inseri-las todas em um único envelope, o qual será denominado envelope n.º01 proposta de preços para os seguintes itens (enumerar os itens em que apresentou proposta, exemplo item 01, 02, 03)

1. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da(s) proposta(s) é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.
4. O prazo para entrega do produto licitado será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO V: MODELO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ____/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

15.5.1. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º 123, de 2006. **(Devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



Comercial, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador);

15.5.2. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Bem como, da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, **(Empresas beneficiadas da L.C. 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação fiscal, deverá citá-la, como ressalva, na supracitada declaração);**

15.5.3. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014;

15.5.4. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

15.5.5. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade, dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

15.5.6. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

15.5.7. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

15.5.8. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

15.5.9. Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal e Contador da Empresa para atendimento do item **14.5.1.**)

TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL: rfpmr2014@hotmail.com ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Rondonópolis – Secretaria de Administração - Setor de Licitações. A referida solicitação visa atualizar os cadastros já existentes, e incluir novos cadastros de empresas ainda não cadastradas em nosso sistema.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME () EPP () NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE:

FAX:

MUNICÍPIO:

U.F.

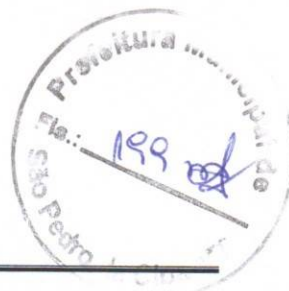
CEP:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



TELEFONE:		CELULAR:	E-MAIL:
SÓCIO(S) NOME(S):		CPF Nº:	NACIONALIDADE:
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: / /			
CONTA CORRENTE Nº:	NOME DO BANCO:	AGENCIA Nº:	

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Sócio/Proprietário

- 01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- 02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
- 03 – CARTÃO DO CNPJ;
- 04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- 05 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS
- 06 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).

Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras.

Conforme disposição contida em edital no item (10.1.5) ~~Caso a mesma empresa seja vencedora do Lote Principal e do Lote Cota Reserva~~, a adjudicação dos referidos lotes item a item se dará tomando-se como base o lote que obteve o maior desconto percentual, ou seja, ~~o menor preço prevalece sobre o maior.~~ (Art. 8º, § 2º e 3º do Decreto Presidencial nº 8.538/2015). ~~O mesmo produto não poderá ter valores diferentes entre o Lote Principal e o Lote Cota Reservada, portanto, será considerado o menor valor oferecido ao item, em conformidade com o último lance que a classificou em primeiro lugar.~~



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

03.347.101/0001-21

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ANEXO

PROCESSO DE COMPRA

Número: 00000464/2022

(X) - Registro de Preço (X) - Empenho Parcial () - Alienação de Bens

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS ? REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS ? MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO

Número: 00000143/2022 Nº Modalidade: 00000016/2022

Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Eletrônico

Fundamento:

Concorrência: ITEM Tipo: Preço Critério: 1 - Valor em Reais

Resp. Jurídico: 0 Nº OAB:

Comissão: N. 28.685/2021 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Pregoeiro :FILIPE SANTOS CIRIACO

Forma de Pgto: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



Benefício ME/EPP: Não contempla/não favorece

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS ? REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS ? MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Seq.	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	Valor Total
1	116331 - ADUELA DE CONCRET O SEÇÃO 1,50X1,50 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M Detalham ento: CONFOR ME ABNT NBR 15396	UN	400.0000		
2	116332 - ADUELA DE CONCRET O SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM	UN	350.0000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



	TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M Detalham ento: CONFOR ME ABNT NBR 15396				
3	20348 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 1.000 MM, CLASSE PA-1	UN	3500.000 0		
4	119581 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 1000 MM, CLASSE PA-2	UN	1500.000 0		
5	20349 - TUBO DE CONCRET	UN	2000.000 0		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



	O Detalham ento: ARAMAD O, 1.200 MM, CLASSE PA-1				
6	119582 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 1200 MM, CLASSE PA-2	UN	1000.000 0		
7	20350 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 1.500 MM, CLASSE PA-1	UN	2000.000 0		
8	119583 - TUBO DE CONCRET O Detalham	UN	1000.000 0		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



	ento: ARAMAD O, 1500 MM, CLASSE PA-2				
9	20345 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1	UN	2000.000 0		
10	20346 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 600 MM, CLASSE PA-1	UN	2500.000 0		
11	20347 - TUBO DE CONCRET O Detalham ento: ARAMAD O, 800	UN	2500.000 0		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. XX)



	MM, CLASSE PA-1				
--	-----------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Aos 25 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	29.658.948/0001-10
Endereço	Nº
AVENIDA DANIEL CLEMENTE(QUITAO) L.2707	363
Bairro	Cidade
DISTRITO IND. DE RONDONOPOLIS	RONDONÓPOLIS
Representante Legal	CEP
	78.745-830
	CPF
Email	Telefone
ATTIVUSCONTABIL@HOTMAIL.COM	6634233658

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	20345	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	2000,00	135,0000	270.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1					
10	20346	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	2500,00	208,0000	520.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 600 MM, CLASSE PA-1					
11	20347	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	2500,00	290,0000	725.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 800 MM, CLASSE PA-1					
3	20348	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	3500,00	400,0000	1.400.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	20349 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	PROPRIO	2000,00	670,0000	1.340.000,00
7	20350 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	PROPRIO	2000,00	980,0000	1.960.000,00
1	116331 ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M Detalhamento CONFORME ABNT NBR 15396	UNIDADE	PROPRIO	400,00	3.749,7500	1.499.900,00
4	119581 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	PROPRIO	1500,00	560,0000	840.000,00
6	119582 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	PROPRIO	1000,00	890,0000	890.000,00
TOTAL					9.444.900,00	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 16/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Aos 25 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
ECOLOGICA CONSTRUÇÕES LTDA	04.461.607/0001-20	
Endereço	Nº	
PEDRO CAETANO RODRIGUES -5443	1493	
Bairro	Cidade	CEP
DISTRITO IND. AUGUSTO B. RAZIA	RONDONÓPOLIS	78746702
Representante Legal	CPF	
Email	Telefone	
ECOLOGICA.CONSTRUcoes@GMAIL.COM	66 3426-8495	

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	116332 ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M Detalhamento CONFORME ABNT NBR 15396	UNIDADE	PRÓPRIA	350,00	4.820,0000	1.687.000,00
8	119583 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	PRÓPRIA	1000,00	1.145,0000	1.145.000,00
TOTAL						2.832.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 16/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022



6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

ECOLOGICA CONSTRUCOES LTDA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Aos 25 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a). brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoas jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15306 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890, DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		CNPJ	29.658.948/0001-10	
Endereço	AVENIDA DANIEL CLEMENTE(QUITÃO) L.2707		Nº	363	
Bairro	DISTRITO IND. DE RONDONOPOLIS		Cidade	RONDONÓPOLIS	
Representante Legal			CEP	78.745-830	
Email	ATTIVUSCONTABIL@HOTMAIL.COM		CPF		
			Telefone	6634233658	

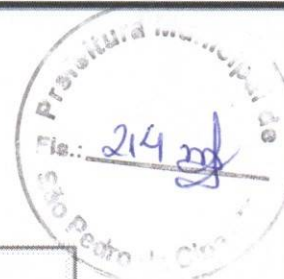
SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	20345 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	PROPRIO	2000,00	135,0000	270.000,00
10	20346 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMADO, 600 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	PROPRIO	7500,00	208,0000	1.560.000,00
11	20347 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMADO, 800 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	PROPRIO	2500,00	290,0000	725.000,00
3	20348 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	PROPRIO	3300,00	400,0000	1.320.000,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	20349 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAPADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	PROPRIO	2000,00	670,0000	1.340.000,00
7	20350 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAPADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	PROPRIO	2000,00	980,0000	1.960.000,00
1	116331 ADUBELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,06 ESP 15CM Detalhamento TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M CONFORME ABNT NBR 15296	UNIDADE	PROPRIO	400,00	3.740,7500	1.496.300,00
4	119581 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAPADO, 1000 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	PROPRIO	1500,00	560,0000	840.000,00
6	119582 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAPADO, 1200 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	PROPRIO	1000,00	890,0000	890.000,00
TOTAL						9.444.900,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

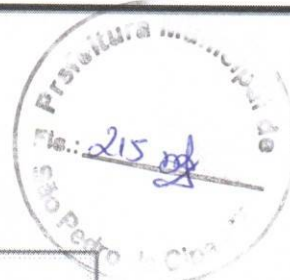
2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 16/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

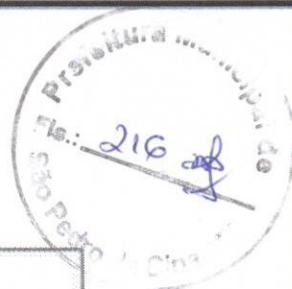
6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022.

Prefeito(a)

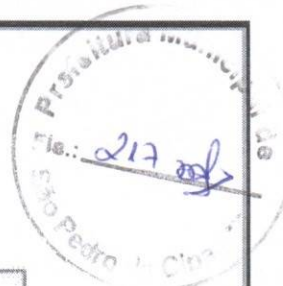
RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Aos 25 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890, DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	ECOLOGICA CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ	04.461.607/0001-20
Endereço	PEDRO CAETANO RODRIGUES - 5443	Nº	1493
Bairro	DISTRITO IND. AUGUSTO B. RAZIA	Cidade	RONDONÓPOLIS
Representante Legal		CEP	78746702
		CPF	
E-mail	ECOLOGICACONSTRUCCOES@GMAIL.COM	Telefone	66 3426-8495

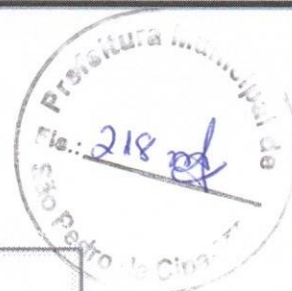
SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	116332 ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0 X 30,00 EMP. LIXO TIPO 3 ATERRIO 2,50 A 5,00 Detalhamento CONFORME ABNT NBR 15396	UNIDADE	PRÓPRIA	350,00	5.820,0000	1.887.000,00
8	119583 TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMADO, 1500 MM, CLASSE RA-2	UNIDADE	PRÓPRIA	1000,00	1.345,0000	1.345.000,00
					TOTAL	2.832.000,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 16/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

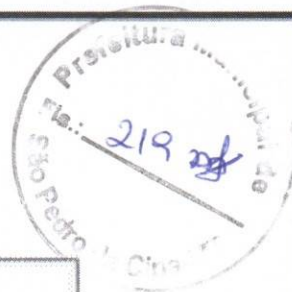
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

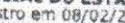
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/1

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 08/02/2018 sob nº 51102154980
Protocolo: 18/929238-5 de 02/02/2018
NIRE: 51102154980
E RONDON DE MORAES
Chancela: 81086-D8767-F0A66-E4D55-B6567-C3E3D-62AF4-DE3D4
Cuiabá, 08/02/2018

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente à filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
EDSON RONDON DE MORAES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	XXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
CLODOALDO GARCIA DE MORAES	JORGINA RONDON DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	UF	CPF (número)
08/08/1985	17661943	SJSP	MT 016.953.521-11
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso do menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA G			550
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	(obrigatório para as Juntas Comerciais)
FUNDOS	JARDIM BISPO PEDRO CASALDALIGA	78736104	
MUNICÍPIO			UF
RONDONÓPOLIS			MT
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX	XXX
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX
NOME EMPRESARIAL			
E RONDON DE MORAES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
AVENIDA DANIEL CLEMENTE			363
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	(obrigatório para as Juntas Comerciais)
QUADRA IND.2 LOTE 09/11	DISTRITO INDUSTRIAL	78745830	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
RONDONÓPOLIS	MT	BRASIL	ativuscontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
60.000,00	SESSENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	XXX		
Atividade Principal	XXX		
2330301			
Atividades Secundárias			
4322301			
4330404			
4399103			
4744099			
7732201			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	xxxxxxxxx	NIRE anterior UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
		XXXXX XXXX	☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)			
[Assinatura]			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
26/01/2018	[Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
OSIANE COELHO DUARTE ANALISTA - FUCEMAT			
[Assinatura]			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 08/02/2018 sob nº 51102154980 Protocolo: 18/929238-5 de 02/02/2018 NIRE: 51102154980 E RONDON DE MORAES Chancela: 81086-D8767-FOA66-E4D55-B6567-C3E3D-62AF4-DE3DA Curitiba, 08/02/2018 Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral			



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2000045846

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

RONDONÓPOLIS

Local

20 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201698571 em 20/03/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200340727 - 09/03/2020. Autenticação: 7E73DC91E2277CFF2943A023D0F2492363FF12E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.072-7 e o código de segurança TCyj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.072-7	MTP2000045846	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES
700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO
323.288.261-72	PAULO ROBERTO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201698571 em 20/03/2020 da Empresa RONDUTOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nre 51201698571 e protocolo 200340727 - 09/03/2020. Autenticação: 7E73DC91E2277CFF2943A023D0F2492363FF12E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.072-7 e o código de segurança TCyJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

EDSON RONDON DE MORAES, BRASILEIRO, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido em 08/08/1985, portador(a) do documento de Identidade nº 17661943 SJSP-MT, inscrito no CPF sob o número 016.853.521-11, residente e domiciliado, na RUA G, 550, JARDIM BISPO PEDRO CASALDALIGA, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.736-104; na condição de titular do Empresário Individual de nome empresarial E RONDON DE MORAES, NIRE 51102154980, CNPJ nº 29.658.948/0001-10 e endereço da sede à AVENIDA DANIEL CLEMENTE, 363, QUADRAIND.2 LOTE 09/11, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.745-830; resolve transformar a natureza jurídica da empresa para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA girará sob o nome empresarial **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o capital social para R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se o(a) neste ato **CORSA CONSTRUTORA LTDA - EPP** pessoa jurídica sob nº de CNPJ: 03.046.255/0001-83 e NIRE: 5220156216-5, com sede a AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, ESQ. C/ RUA 7, 2412, SALA 105 ED.COMERCIAL SAVASSE, SETOR OESTE GOIANIA-GO, CEP: 74.110-090, Representada por **EMIVAL RAMOS CAIADO NETO**, Solteiro(a), ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 22/12/1979, portador(a) do documento de Identidade nº 36711952 SSP-GO, inscrito no CPF sob o número 700.501.551-72, residente e domiciliado, na RUA T 27, S/N QUADRA 23, LOTE 5/6/7, APT 2101, SETOR BUENO, GOIANIA-GO CEP: 74.210-030.

CLÁUSULA QUARTA: Admite-se o(a) neste ato **CORSA CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica sob nº de CNPJ: 14.040.115/0001-14 e NIRE: 5220297234-1, com sede a RUA 101, Nº 387, QUADRA F17 LOTE 43 SALA 602 EDIF COLUMBIA CENTER, SETOR SUL, GOIANIA-GO, CEP: 74.080-150, Representada por **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, casado, ADVOGADO, nascido em 20/01/1964, portador(a) do documento de Identidade nº 1424462 SSP-GO, inscrito no CPF sob o número 323.288.261-72, residente e domiciliado, na RUA C258, S/N QUADRA597 LOTE 12/13/14 APT 803, NOVA SUICA, GOIANIA-GO CEP: 74.280-210.

CLAUSULA QUINTA: A SOCIEDADE requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SEXTA: A SOCIEDADE ALTERA OS CNAES PARA
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
42.22-7-01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação

OBJETO SOCIAL: FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS. ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS.

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa a ser transcrito.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EDSON RONDON DE MORAES, brasileira, Solteiro (a), empresário, nascido em 08/08/1985, portador (a) do documento de Identidade nº 17661943 SJSP-MT, inscrito no CPF sob o número 016.853.521-11, residente e domiciliado, na AVENIDA DANIEL CLEMENTE, 363, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.745-830;

CORSA CONSTRUTORA LTDA - EPP pessoa jurídica sob nº de CNPJ: 03.046.255/0001-83 e NIRE: 5220156216-5, com sede a AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, ESQ. C/ RUA 7, 2412, SALA 105 ED.COMERCIAL SAVASSE, SETOR OESTE GOIANIA-GO, CEP: 74.110-090, Representada por **EMIVAL RAMOS CAIADO NETO**, Solteiro(a), ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 22/12/1979,



portador(a) do documento de Identidade nº 36711952 SSP-GO, inscrito no CPF sob o número 700.501.551-72, residente e domiciliado, na RUA T 27, S/N QUADRA 23, LOTE 5/6/7, APT 2101, SETOR BUENO, GOIANIA-GO CEP: 74.210-030.

CORSA CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica sob nº de CNPJ: 14.040.115/0001-14 e NIRE: 5220297234-1, com sede a RUA 101, Nº 387, QUADRA 17 LOTE 43 SALA 602 EDIF COLUMBIA CENTER, SETOR SUL, GOIANIA-GO, CEP: 74.080-150, Representada por **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, casado, ADVOGADO, nascido em 20/01/1964, portador(a) do documento de Identidade nº 1424462 SSP-GO, inscrito no CPF sob o número 323.288.261-72, residente e domiciliado, na RUA C258, S/N QUADRA 597 LOTE 12/13/14 APT 803, NOVA SUICA, GOIANIA-GO CEP: 74.280-210.

Na condição de sócio(s) da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ nº 29.658.948/0001-10, e sede à AVENIDA DANIEL CLEMENTE, 363, QUADRA IND. 2 LOTE 09/11, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.745-830; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** e terá sua sede à AVENIDA DANIEL CLEMENTE, 363, QUADRA IND. 2 LOTE 09/11, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.745-830.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS. ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção



- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 42.22-7-01 - Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) dividido em 150.000(CENTO E CINQUENTA MIL) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, totalmente integralizado em MOEDA CORRENTE, estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Sócio	Cotas	Capital
EDSON RONDON DE MORAES	75.000	R\$ 75.000,00
CORSA CONSTRUTORA LTDA - EPP	49.995	R\$ 49.995,00
CORSA CONSULTORIA LTDA	25.005	R\$ 25.005,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA tem seu prazo de duração INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA encerrará seu exercício social em 31 de dezembro.

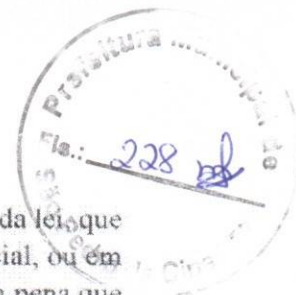
CLÁUSULA SEXTA: A administração da será exercida pelo sócio(s) **EDSON RONDON DE MORAES** e **EMIVAL RAMOS CAIADO NETO** representante da sócia **CORSA CONSTRUTORA LTDA - EPP** que atuarão **CONJUNTAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201698571 em 20/03/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200340727 - 08/03/2020. Autenticação: 7E73DC91E2277CFF2943A023D0F2492363FF12E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.072-7 e o código de segurança TCyJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto



Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: No encerramento de cada exercício social, será apurado os lucros e perdas, que serão distribuídos proporcionalmente à participação no capital, desde que não deliberado de forma diversa em ato próprio.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de RONDONOPOLIS-MT para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

RONDONOPOLIS-MT, terça-feira, 09 de março de 2020

EDSON RONDON DE MORAES

CPF: 016.853.521-11

CORSA CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 03.046.255/0001-83

REPRESENTANTE: EMIVAL RAMOS CAIADO NETO

CPF: 700.501.551-72

CORSA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.040.115/0001-14

REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 323.288.261-72

EMIVAL RAMOS CAIADO NETO

CPF: 700.501.551-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.072-7	MTP2000045846	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES
700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO
323.288.261-72	PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201698571 em 20/03/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200340727 - 09/03/2020. Autenticação: 7E73DC91E2277CFF2943A023D0F2492363FF12E4, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.072-7 e o código da segurança TCyJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Assinatura: Julio Frederico Muller Neto



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, de NIRE 5120169857-1 e protocolado sob o número 20/034.072-7 em 09/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201698571, em 20/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
323.288.261-72	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES
700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO
323.288.261-72	PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Cuiabá, sexta-feira, 20 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Rene Borges De Souza, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2020, às 14:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/034.072-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201698571 em 20/03/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200340727 - 09/03/2020. Autenticação: 7E73DC91E2277CFF2943A023D0F2492363FF12E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.072-7 e o código de segurança TCyJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 20 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201698571 em 20/03/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200340727 - 09/03/2020. Autenticação: 7E73DC91E2277CFF2943A023D0F2492363FF12E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.072-7 e o código de segurança TCyj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/047.003-5	MTN2090491950	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2252166 em 24/04/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, NIRE 51201598571 e protocolo 200470035 - 17/04/2020. Autenticação: A3C5DD7BAA50DDF0761C316AB0249EFCF49E07A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/047.003-5 e o código de segurança sPsg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 2/10

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 29.658.948/0001-10**

EDSON RONDON DE MORAES, brasileira, Solteiro (a), empresário, nascido em 08/08/1985, portador (a) do documento de Identidade nº 17661943 SJSP-MT, inscrito no CPF sob o número 016.853.521-11, residente e domiciliado, na RUA G, 550, JARDIM BISPO PEDRO CASALDALIGA, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.736-104.

CORSA CONSTRUTORA LTDA – EPP pessoa jurídica sob nº de CNPJ: 03.046.255/0001-83 e NIRE: 5220156216-5, com sede a AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, ESQ. C/ RUA 7, 2412, SALA 105 ED.COMERCIAL SAVASSE, SETOR OESTE GOIANIA-GO, CEP: 74.110-090, **Representada por EMIVAL RAMOS CAIADO NETO**, Solteiro(a), ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 22/12/1979, portador(a) do documento de Identidade nº 36711952 SSP-GO, inscrito no CPF sob o número 700.501.551-72, residente e domiciliado, na RUA T 27, S/N QUADRA 23, LOTE 5/6/7, APT 2101, SETOR BUENO, GOIANIA-GO CEP: 74.210-030.

CORSA CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica sob nº de CNPJ: 14.040.115/0001-14 e NIRE: 5220297234-1, com sede a RUA 101, Nº 387, QUADRA F17 LOTE 43 SALA 602 EDIF COLUMBIA CENTER, SETOR SUL, GOIANIA-GO, CEP: 74.080-150, Representada por **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, casado, ADVOGADO, nascido em 20/01/1964, portador(a) do documento de Identidade nº 1424462 SSP-GO, inscrito no CPF sob o número 323.288.261-72, residente e domiciliado, na RUA C258, S/N QUADRA 597 LOTE 12/13/14 APT 803, NOVA SUICA, GOIANIA-GO CEP: 74.280-210.

Na condição de sócio(s) da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ nº 29.658.948/0001-10, e sede à AVENIDA DANIEL CLEMENTE, 363, QUADRA IND.2 LOTE 09/11, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.745-830; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

QUADRO SOCIETARIO

CLAUSULA PRIMEIRA: Retirasse da sociedade a socia **CORSA CONSTRUTORA LTDA – EPP** detentora de 49.995 (Quarenta e nove Mil novecentos e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove Mil novecentos e noventa e cinco Reais). Cede e transferem suas quotas de capital ao sócio ingressante Sr **EMIVAL RAMOS CAIADO NETO**, Solteiro(a), ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 22/12/1979, portador(a) do documento de Identidade nº 36711952 SSP-GO, inscrito no CPF sob o número 700.501.551-72, residente e domiciliado, na RUA T 27, S/N QUADRA 23, LOTE 5/6/7, APT 2101, SETOR BUENO, GOIANIA-GO CEP: 74.210-030.



CPF sob o número 700.501.551-72, residente e domiciliado, na RUA T 27, S/N QUADRA 23, LOTE 5/6/7, APT 2101, SETOR BUENO, GOIANIA-GO CEP: 74.210-030

Na condição de sócio(s) da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ nº 29.658.948/0001-10, e sede à AVENIDA DANIEL CLEMENTE, 363, QUADRAIND.2 LOTE 09/11, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.745-830; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** e terá sua sede à AVENIDA DANIEL CLEMENTE, 363, QUADRAIND.2 LOTE 09/11, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.745-830.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA.ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.OBRAS DE ALVENARIA.SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS.ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2252186 em 24/04/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200470035 - 17/04/2020. Autenticação: A3C5DD7BAA50DDF0761C316AB0249EFCF49E07A. Julio Frederico Mulier Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/047.003-5 e o código de segurança sPsg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Julio Frederico Mulier Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Mulier Neto
Secretário-Geral

pág. 5/10

Protocolo nº 236
236

CLAUSULA SEGUNDA: Retirasse da sociedade a socia **CORSA CONSULTORIA LTDA** detentora de 25.005 (vinte e cinco mil e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.005,00 (vinte e cinco mil e cinco Reais). Cede e transferem suas quotas de capital ao sócio ingressante Sr. **EMIVAL RAMOS CAIADO NETO**

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. A SOCIEDADE ALTERA O CAPITAL SOCIAL DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, REPRESENTADO POR 500.000 (QUINHENTAS MIL) COTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, CUJO AUMENTO É TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO FICANDO ASSIM DISTRIBUIDO:

Sócio	Cotas	Capital
EDSON RONDON DE MORAES	250.000	R\$ 250.000,00
EMIVAL RAMOS CAIADO NETO	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social de alteração, com a seguinte redação

EDSON RONDON DE MORAES, brasileira, Solteiro (a), empresário, nascido em 08/08/1985, portador (a) do documento de Identidade nº 17661943 SJSP-MT, inscrito no CPF sob o número 016.853.521-11, residente e domiciliado, na RUA G, 550, JARDIM BISPO PEDRO CASALDALIGA, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.736-104.

EMIVAL RAMOS CAIADO NETO, Solteiro(a), ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 22/12/1979, portador(a) do documento de Identidade nº 36711952 SSP-GO, inscrito no



43.99-1-03 - Obras de alvenaria

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

42.22-7-01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) dividido em 500.000(QUINHENTOS MIL) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, totalmente integralizado em MOEDA CORRENTE, estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Sócio	Cotas	Capital
EDSON RONDON DE MORAES	250.000	R\$ 250.000,00
EMIVAL RAMOS CAIADO NETO	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA tem seu prazo de duração INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA encerrará seu exercício social em 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio(s) **EDSON RONDON DE MORAES e EMIVAL RAMOS CAIADO NETO** que atuarão **CONJUNTAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: No encerramento de cada exercício social, será apurado os lucros e perdas, que serão distribuídos proporcionalmente à participação no capital, desde que não deliberado de forma diversa em ato próprio.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de RONDONOPOLIS-MT para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2252166 em 24/04/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200470035 - 17/04/2020. Autenticação: A3C5DD7BAA50DDF0761C316AB0249EFCF49E07A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/047.003-5 e o código de segurança sPsg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ALIO PROSPERICE MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/10

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.



RONDONOPOLIS-MT, terça-feira, 03 de abril de 2020

EDSON RONDON DE MORAES

CPF: 016.853.521-11

CORSA CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 03.046.255/0001-83

REPRESENTANTE: EMIVAL RAMOS CAIADO NETO

CPF: 700.501.551-72

CORSA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.040.115/0001-14

REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 323.288.261-72

EMIVAL RAMOS CAIADO NETO

CPF: 700.501.551-72



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2252166 em 24/04/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200470035 - 17/04/2020. Autenticação: A3C5DD7BAA50DDF0761C316AB0249EFCF49E07A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/047.003-5 e o código de segurança sPsg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
AUXÍLIO SECRETÁRIO GERAL

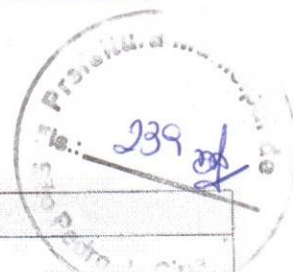
pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/047.003-5	MTN2090491950	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES
700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO
323.288.261-72	PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2252166 em 24/04/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200470035 - 17/04/2020. Autenticação: A3C5DD7BAA50DDF0761C316AB0249EFCF49E07A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/047.003-5 e o código de segurança sPsg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, de NIRE 5120169857-1 e protocolado sob o número 20/047.003-5 em 17/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2252166, em 24/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES
700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO
323.288.261-72	PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Cuiabá, sexta-feira, 24 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jandelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2020, às 13:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/047.003-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2252166 em 24/04/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200470035 - 17/04/2020. Autenticação: A3C5DD7BAA50DDF0761C316AB0249EFCF49E07A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/047.003-5 e o código de segurança sPsg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 24 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2252106 em 24/04/2020 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Nire 51201698571 e protocolo 200470035 - 17/04/2020. Autenticação: A3C5DD7BAA50DDF0761C316AB0249EFCF49E07A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/047.003-5 e o código de segurança sPag. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

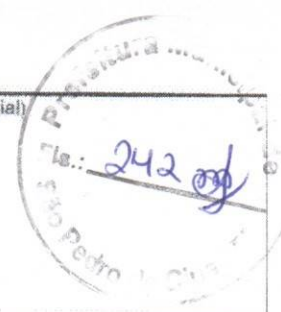
Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág 10/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201698571

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2280438211

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS

Local

23 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539495 em 27/06/2022 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 29658948000110 e protocolo 220835896 - 21/06/2022. Autenticação: 94C5486346FEEF11030583F671E698B7CEAC31. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/083.589-6 e o código de segurança VPJD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/083.589-6	MTN2280438211	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES	24/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO	24/06/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

688.180.331-15	MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA	24/06/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539495 em 27/06/2022 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 29658948000110 e protocolo 220835896 - 21/06/2022. Autenticação: 94C5486346FEEF11030583F671E698B7CEAC31. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/083.589-6 e o código de segurança VPjD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 29.658.948/0001-10**

EDSON RONDON DE MORAES, brasileira, Solteiro (a), empresário, nascido em 08/08/1985, portador (a) do documento de Identidade nº 17661943 SJSP-MT, inscrito no CPF sob o número 016.853.521-11, residente e domiciliado, na RUA G, 550, JARDIM BISPO PEDRO CASALDALIGA, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.736-104.

EMIVAL RAMOS CAIADO NETO, Solteiro(a), ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 22/12/1979, portador(a) do documento de Identidade nº 36711952 SSP-GO, inscrito no CPF sob o número 700.501.551-72, residente e domiciliado, na RUA T 27, S/N QUADRA 23, LOTE 5/6/7, APT 2101, setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-030.

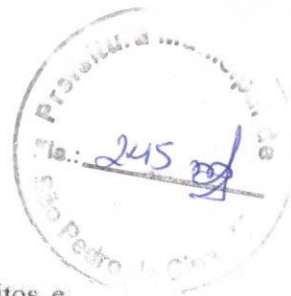
Na condição de sócio(s) da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ nº 29.658.948/0001-10, e sede à AVENIDA DANIEL CLEMENTE, 363, QUADRAIND.2 LOTE 09/11, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.745-830; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

QUADRO SOCIETARIO

CLAUSULA PRIMEIRA: Retirasse da sociedade a sócio **EDSON RONDON DE MORAES** detentor de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Cede e transferem suas quotas de capital ao sócio ingressante Sra. **MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA**, casada, empresaria, nascido em 20/05/1969, portador(a) do documento de Identidade nº 44823713 SESP-PR, inscrito no CPF sob o número 688.180.331-15, residente e domiciliado, na RUA MANOEL OLIVEIRA FILHO, 550, JARDIM BISPO PEDRO CASALDALIGA, RONDONOPOLIS-MT, CEP: 78.736-104.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio(s) **MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA e EMIVAL RAMOS CAIADO NETO** que atuarão **CONJUNTAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social de alteração, com a seguinte redação

MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA, casada, empresaria, nascido em 20/05/1969, portador(a) do documento de Identidade nº 44823713 SESP-PR, inscrito no CPF sob o número 688.180.331-15, residente e domiciliado, na RUA MANOEL OLIVEIRA FILHO, 550, JARDIM BISPO PEDRO CASALDALIGA, RONDONÓPOLIS-MT, CEP: 78.736-104.

EMIVAL RAMOS CAIADO NETO, Solteiro(a), ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 22/12/1979, portador(a) do documento de Identidade nº 36711952 SSP-GO, inscrito no CPF sob o número 700.501.551-72, residente e domiciliado, na RUA T 27, S/N QUADRA 23, LOTE 5/6/7, APT 2101, SETOR BUENO, GOIANIA-GO CEP: 74.210-030

Na condição de sócio(s) da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ nº 29.658.948/0001-10, e sede à AVENIDA DANIEL CLEMENTE, 363, QUADRAIND.2 LOTE 09/11, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONÓPOLIS-MT, CEP: 78.745-830; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** e terá sua sede à AVENIDA DANIEL CLEMENTE, 363, QUADRAIND.2 LOTE 09/11, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONÓPOLIS-MT, CEP: 78.745-830.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA.ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539495 em 27/06/2022 da Empresa RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 29658948000110 e protocolo 220835896 - 21/06/2022. Autenticação: 94C5486346FEEF11030583F671E698B7CEAC31. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/083.589-6 e o código de segurança VPJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Protocolo nº 246

CONSTRUCAO.INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.OBRAS DE ALVENARIA.SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS.ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 42.22-7-01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) dividido em 500.000(QUINHENTOS MIL) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, totalmente integralizado em MOEDA CORRENTE, estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Sócio	Cotas	Capital
MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA	250.000	R\$ 250.000,00
EMIVAL RAMOS CAIADO NETO	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00



CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA tem seu prazo de duração INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA encerrará seu exercício social em 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio(s) **MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA e EMIVAL RAMOS CAIADO NETO** que atuarão **CONJUNTAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: No encerramento de cada exercício social, será apurado os lucros e perdas, que serão distribuídos proporcionalmente à participação no capital, desde que não deliberado de forma diversa em ato próprio.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de RONDONOPOLIS-MT para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

RONDONOPOLIS-MT, terça-feira, 17 de JUNHO de 2022

EDSON RONDON DE MORAES

CPF: 016.853.521-11

MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA

CPF: 688.180.331-15

EMIVAL RAMOS CAIADO NETO

CPF: 700.501.551-72



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539495 em 27/06/2022 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 29658948000110 e protocolo 220835896 - 21/06/2022. Autenticação: 94C5486346FEEF11030583F671E698B7CEAC31. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/083.589-6 e o código de segurança VPjD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/083.589-6	MTN2280438211	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

688.180.331-15	MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539495 em 27/06/2022 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 29658948000110 e protocolo 220835896 - 21/06/2022. Autenticação: 94C5486346FEEF11030583F671E698B7CEAC31. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/083.589-6 e o código de segurança VPjD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, de CNPJ 29.658.948/0001-10 e protocolado sob o número 22/083.589-6 em 21/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2539495, em 27/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
688.180.331-15	MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
688.180.331-15	MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.853.521-11	EDSON RONDON DE MORAES	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/06/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/083.589-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539495 em 27/06/2022 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 29658948000110 e protocolo 220835896 - 21/06/2022. Autenticação: 94C5486346FEEF11030583F671E698B7CEAC31. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/083.589-6 e o código de segurança VPJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

10.000 00.000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2022, às 08:33.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/083.589-6.



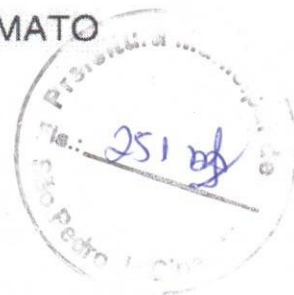
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539495 em 27/06/2022 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 29658948000110 e protocolo 220835896 - 21/06/2022. Autenticação: 94C5486346FEEF11030583F671E698B7CEAC31. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/083.589-6 e o código de segurança VPJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 27 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539495 em 27/06/2022 da Empresa RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 29658948000110 e protocolo 220835896 - 21/06/2022. Autenticação: 94C5486346FEEF11030583F671E698B7CEAC31. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/083.589-6 e o código de segurança VPJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120169857-1	29.658.948/0001-10	08/02/2018	08/02/2018

Endereço Completo:

AVENIDA DANIEL CLEMENTE 363 QUADRAIND.2 LOTE 09/11 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78745-830 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA.ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.OBRAS DE ALVENARIA.SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS.CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS.ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.

Capital Social:	R\$ 500.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUINHENTOS MIL REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 500.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	
QUINHENTOS MIL REAIS		(Lei Complementar nº123/06)	

Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
700.501.551-72	EMIVAL RAMOS CAIADO NETO	xxxxxxx	R\$ 250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
688.180.331-15	MARIVONE BRAGAGNOLO PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/06/2022 Número: 2539495

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
E RONDON DE MORAES	5110215498-0	51201698571	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000174914 e visualize a certidão)



23/031.461-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

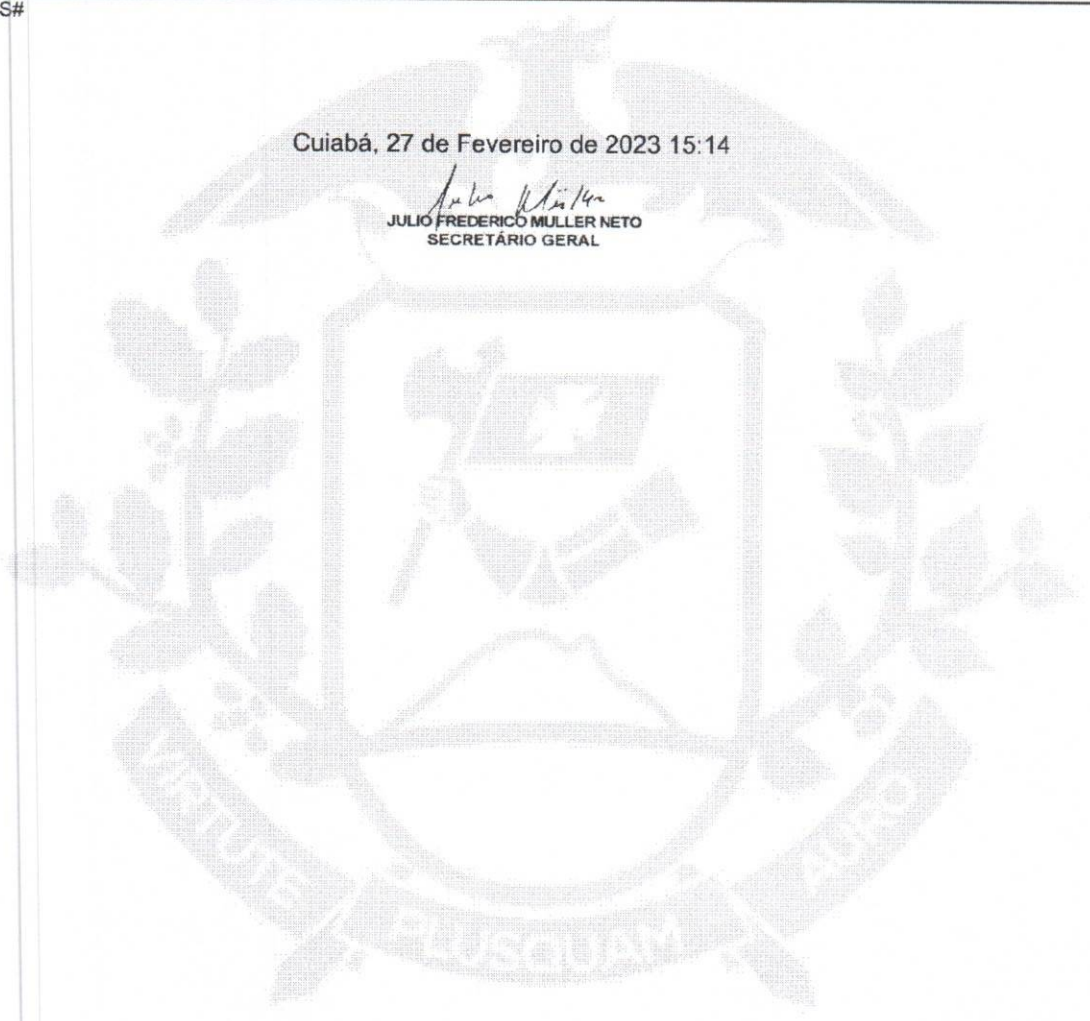
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2023 15:14


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000174914 e visualize a certidão)



23/031.461-9



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000074994
 Emissão: 01/02/2023
 Validade: 31/07/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: EMIVAL RAMOS CAIADO NETO CPF: 700.501.551-72
 RNP: 1005751340 Registro: 5751340 / GO Data do Registro: 27/04/2004 Visto: 5751340

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo Data Colação / Formação: 31/03/2004
 Instituição / Campus: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS / UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
 Atribuição: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS, CANAIS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS.

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
03.046.255/0001-83	CORSA CONSTRUTORA LTDA - EPP
29.658.948/0001-10	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2022 - Anuidade recolhida no CREA-GO

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
 Código de controle da certidão: 0800AC6F-DCE5-4EF9-AF11-059C03BB9057
 Data de Impressão: 27/02/2023 08:22:38





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR



CERTIDÃO NEGATIVA

1º GRAU

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições nesta comarca no SISTEMA APOLO, PJE E SEC verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** movida por (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ Nº. 29.658.948/0001-10**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.



Patrícia Braga Tunes
Distribuidor



Qualquer alteração
ou rasura nesta
certidão é considerada
como indicio
de adulteração.

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 § 1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Válida somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500 - (66) 99996-3915
AURÉO CÂNDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado
Rondonópolis, 28 de Fevereiro de 2023



IZABELA PINOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE

Cód. do Ato: 6

Selo de Controle Digital

BVH93632- R\$ 3,90

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

